



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA
PAUTA DA 17ª. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

Data: 22 de Junho 2021

Horário início: 18:00hrs

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (Duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

HINO DE NOVA ANDRADINA

LEITURA BÍBLICA

Leitura e Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111)

Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111.)

Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º)

1- PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

16/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária Nº. 16, de 14 de Junho de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências., e dá outras providências”.
----------------	---------------------------	---

2-PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

26/2021	Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	Projeto de Lei Ordinária Nº. 26, de 17 de Junho de 2021 que “Dispõe sobre as medidas compensatórias e mitigadoras a compensar ou mitigar impactos ambientais negativos causados ao meio ambiente provenientes das ações humanas, e dá outras providências”.
----------------	--	--

3-PARECERES

30/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	Projeto de Lei complementar Nº. 05, de 01 de Junho de 2021 que “Dispõe sobre a isenção da tarifa prevista na Lei Complementar 229/2018 até 31 de Dezembro de 2021 ou enquanto durarem os efeitos da Pandemia, e dá outras providências”.
31/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária Nº. 10, de 27 de Abril de 2021 que “Concede prazo para o término de construção e início de atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.538, de 05 de setembro de 2019, e dá outras providências”.
32/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária Nº. 14, de 25 de Maio de 2021 que Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Andradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4 – REQUERIMENTOS

79/2021	Vereador Wilson Almeida – PSDB	<p>REQUER A MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao prefeito, Sr. JOSE GILBERTO GARCIA, e à Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, (SEMCIAS) Sra. JULLIANA CAETANO ORTEGA, requerendo as seguintes informações:</p> <p>1 – Existe levantamento em relação ao número de pessoas em situação de rua hoje, em Nova Andradina? Se sim, dados do quantitativo dessa população?</p> <p>2- Quais as políticas públicas adotadas pelo Município para prestar assistência a essa população no intuito de superarem tais condições?</p> <p>3 – Quais atitudes foram tomadas em relação a esse público no que tange às medidas de enfrentamento à Covid-19?</p> <p>4 – Quais as políticas públicas adotadas pelo Município na luta contra a desigualdade social da população em situação de rua e, também, daqueles que mendigam pelas ruas do município?</p>
----------------	---------------------------------------	---

5-INDICAÇÕES

294/2021	Vereadoras Márcia Lobo – MDB e Cida do Zé Bugre – PL	<p>INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL, indicando a instalação de faixa de pedestre na ESF – MORADA DO SOL.</p>
312/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa - PL	<p>INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, à Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, Sra. JULLIANA CAETANO ORTEGA, bem como ao Secretário Municipal de Administração, Sr. VALTER VALENTIM PINTO, solicitando que seja melhorado o sinal de internet na Sede do Pro Jovem da Av. José Heitor de Almeida Camargo Nº 235, Bairro São Vicente.</p>
313/2021	Vereadora Marcia Lobo – MDB e vereadores (a) Subscritos (a)	<p>INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, ao Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Sr. HERNANDES ORTIZ e ao Ilustríssimo Governador de Mato Grosso do Sul, Sr. REINALDO AZAMBUJA, indicando que seja implantado um Posto de serviço Poupa Tempo em Nova Andradina.</p>
314/2021	Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	<p>INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES, e a Secretária Municipal de Educação,</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando investimentos para adquirir "Bolas para o Dia das Crianças" em nosso município.
315/2021	Vereadores Wilson Almeida – PSDB e Deildo Piscineiro - PSDB	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando levantamento e análises nas ruas mais esburacadas de Nova Andradina, realizando sequencialmente o serviço de recapeamento e tapa-buracos nas mesmas.
316/2021	Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. REINALDO AZAMBUJA , ao Deputado Estadual, Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA -DEM , ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando recursos financeiros por meio de Emenda Parlamentar para Aquisição de 01 (um) veículo popular para contribuir nas realizações de trabalhos externos e locomoção intermunicipal dos servidores do Hospital Regional "Francisco Dantas Maniçoba".
317/2021	Vereador Dr. Sandro – DEM	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS , reiterando a Indicação nº 422/2019, que solicita que seja realizada uma revisão do Plano de Cargos e Carreiras, de todos os setores do funcionalismo do município de Nova Andradina, respeitando os limites orçamentários legais que possam ser destinados ao pagamento.
318/2021	Vereador Wilson Almeida – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja feito recapeamento e ou tapa-buracos, na Rua Artur Costa e Silva, entre Avenida Alcides Menezes Farias e Rua Miguel Fabrício Duarte.
319/2021	Vereadora Cida do Zé Bugre – PL	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , solicitando que seja implantado o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG TR , conforme Portaria nº 66/2017 , nos setores público municipais de Nova Andradina MS.
320/2021	Vereadoras (es) Cida do Zé Bugre –	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	PL, Márcia Lobo – MDB, Gabriela Delgado – PSB, Josenildo Ceará – PT, Fabio Zanata – MDB, Wilson Almeida - PSDB	encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando que seja INSTITUÍDO O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS - PFAH NAS ESCOLAS PÚBLICAS, OFERTANDO NOS ANOS FINAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA MS , conforme minuta do anteprojeto de lei, anexo.
321/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO e à Diretora Geral da Rede Hemosul, Sra. MARLI TEREZINHA MICHARKI VAVAS , solicitando a criação do Dia "D", para incentivo à Doação de Sangue e Medula Óssea em Nova Andradina-MS.
322/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , com cópia à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRIWIEKI e à Presidente do Conselho Municipal de Educação, Sra. MARIA NEUZA DE SOUZA ROSA , solicitando a Ampliação Predial e Espaço Físico das Salas de Aula para Atendimento de Alunos das Séries Finais do (6º ano ao 9º ano) do Ensino Fundamental.

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123): Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sérgio Dias Maximiano

6-VOTAÇÃO DOS PROJETOS

05/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	Projeto de Lei complementar N.º. 05, de 01 de Junho de 2021 que "Dispõe sobre a isenção da tarifa prevista na Lei Complementar 229/2018 até 31 de Dezembro de 2021 ou enquanto durarem os efeitos da Pandemia, e dá outras providências".
10/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária N.º. 10, de 27 de Abril de 2021 que "Concede prazo para o término de construção e início de atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.538, de 05 de setembro de 2019, e dá outras providências".
14/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária N.º. 14, de 25 de Maio de 2021 que Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Andradina e a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina e dá outras providências.
--	--	--

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 18ª. DÉCIMA SEXTA Sessão Ordinária que será realizada em 29 de Junho de 2021, às 18h00min, passível de mudança por Decreto.



PROJETO DE LEI Nº 16, de 14 de Junho de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Andradina para o exercício de 2022, atendendo:

- I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
- XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;



XIII - as disposições gerais.

§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2022, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2022, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2021.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária e a proposta do Plano Plurianual do Município para o exercício de 2022 serão encaminhadas pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2021, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§7º São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§8º As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

§9º São consideradas como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 35% (trinta e cinco por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2022;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§3º Na lei orçamentária para 2022 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§4º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§1º Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único. No Orçamento para o exercício de 2022 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício,



para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 17 Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu causa ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.



Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

§1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§2º A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§3º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado;

§4º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27 As emendas parlamentares individuais e de bancada ao orçamento municipal, nos termos da Emenda nº 29 à Lei Orgânica do Município e em atendimento ao art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais.

§1º O valor de todas as emendas parlamentares individuais e de bancada de execução obrigatórias não podem ultrapassar o limite estabelecido na Emenda 29 à Lei Orgânica do Município, devendo a metade do valor previsto ser destinada a ações e serviços públicos de saúde;

§2º As programações orçamentárias das emendas parlamentares individuais e de bancada não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, quando deverão ser informadas as razões de não execução à Câmara Municipal;

§3º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias das emendas obrigatórias poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares;

§4º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nas emendas obrigatórias poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

§5º As programações das emendas obrigatórias, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento;

§6º Emendas que versam sobre transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, só poderão atender as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observado o disposto na legislação em vigor;

§8º Se a emenda obrigatória for destinada para transferência de recursos financeiros para entidades ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, essas deverão cumprir as formalidades e exigências de recebimento de recursos previstas na legislação em vigor, nas datas oportunas, sob pena de impedimento de ordem legal.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.



§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão e pelo Diretor Financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;



II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 Para exercício financeiro de 2022, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento



da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo pode adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI



As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§1º Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13.019/2014.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

Parágrafo único. Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 43 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 44 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento."

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art.46 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 47 Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 48 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 49 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Art. 50 A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão.

Art. 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de junho de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I DAS DIRETRIZES E METAS

CÂMARA

METAS 2022	
Programa: Modernização Ação Legislativa	
Manutenção e enc. com Ação Legislativa Sub. Vereadores	
AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência;✓ Promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade;✓ Organização e sistematização de seus procedimentos em relação a fiscalização orçamentária e financeira do município	
Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal	
AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">✓ Manutenção do espaço físico e das instalações da Câmara Municipal;✓ Investir em capacitação dos servidores e vereadores do Legislação	

FINANÇAS E GESTÃO

METAS 2022		
Programa: Apoio Administrativo		
Gestão da Secretária de Finanças e Gestão		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração Tributária	Todas as Regiões	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e as despesas com a gestão tributária, consistindo em fiscalização, coleta, registro e controle das receitas fiscais da Prefeitura Municipal, seja a proveniente de impostos, taxas e contribuições, e também as transferências.
Desenvolvimento e Modernização da Administração Tributária	Todos os Órgãos	Este projeto tem por finalidade o planejamento e implementação de ações destinadas ao desenvolvimento da administração tributária, com incorporação de novas tecnologias, capacitação de pessoal, inovações e outras medidas para aumentar a eficiência e eficácia da máquina de arrecadação fiscal.
Modernização do Novo Código Tributário	01	Constituir um novo Código Tributário Municipal, tornando um instrumento eficaz no auxílio da gerência dos recursos públicos, primando sempre por regras claras e precisas, a serem aplicadas pela Administração Pública, assegurando assim a transparência de sua gestão.
Ouvidoria do Município	01 servidor	Manter o funcionamento e organização da ouvidoria e do SIC
Modernização do Cadastro Imobiliário	01	Modernizar os instrumentos que auxiliam na tributação, aqui entendidos como sendo os procedimentos técnicos e legais de uma ação da administração municipal na área de Cadastro Técnico e Planta de Valores Genéricos, entre outros, e que possibilitem melhorar a gestão territorial urbana e rural, tendo a visão de ampliar os recursos tributários municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Administração da Dívida Ativa	Todas às Dividas Ativas	Sediar as ações e despesas destinadas à administração da Dívida Ativa, consistindo em apuração, caracterização, gestão jurídica e financeira, com a adoção de métodos de eficiência e eficácia para cobrança e administração para resultados.
Manutenção da Secretaria de Finanças e Gestão	Todos os Órgãos	Sediar as ações destinadas à manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, compreendendo as despesas de custeio e investimentos necessários ao cumprimento de seus objetivos.
Manutenção e enc. c/ Precatórios Judiciais TJMS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Precatórios/Requisição de Pequeno valor e Sentenças Judiciais	100%	Pagamento de Precatórios de Requisições de Requisições de pequeno valor - RPV
Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração de Recursos Humanos	Todos os Servidores	Esta atividade tem por finalidade sediar a administração dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, consistindo de manutenção dos dados funcionais dos servidores, gestão da folha de pagamento, administração de direitos e obrigações funcionais, saúde dos servidores e outras ações vinculadas à gestão dos recursos humanos.
Realização de Concurso Público	100%	Concurso Público
Manutenção e enc. c/ Dívida Interna		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração da Dívida Passiva	Toda a Dívida Passiva	Sediar as ações administrativas de gestão da Dívida Passiva, consistindo na administração de títulos passivos de endividamento, precatórios, PASEP e outras contribuições, dívida previdenciária e demais obrigações de longo prazo da PMNA.
Manutenção e enc. c/ Contribuição PASEP		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração do PASEP	Toda a Dívida Passiva	Sediar as ações administrativas de gestão do pagamento do PASEP .
Manutenção e enc. c/ Serviços Telefonia		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração Serviços de Telefonia	Todo Órgão	Sediar as ações administrativas de gestão do pagamento dos Serviços de Telefonia .
Manutenção em Tecnologia e Suporte		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção em Tecnologia e Suporte TI	Todo Órgão	Realizar todo suporte necessário para atender a demanda do ente relacionado a tecnologia da informação.
Adquirir máquinas e equipamentos de geração, processamento e controle de	Todo Órgão	Computador, monitor, scanner e periféricos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Implantação de Sistema de Informações compartilhadas	Todo Órgão	Implantar sistema de digitalização dos processos que organizem e sistematizem a capacidade do Município de gerar, analisar, compartilhar e fornecer conhecimento de maneira rápida e precisa, incorporar recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública municipal.
--	------------	---

GOVERNADORIA

Programa: Apoio Administrativo		
Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	01 órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal.
Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção do Gabinete do Prefeito	01 órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito Municipal.
Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional		
AÇÃO	META	PRODUTO
Ações de Publicidade Institucional	01	Contrato com Publicidade
Manutenção da Assessoria ao Prefeito Municipal	01 órgão	Sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento da Assessoria ao Prefeito Municipal.

HABITAÇÃO

Programa: Habitação		
Manutenção e Aprimoramento da AGENOVA		
AÇÃO	META	PRODUTO
Moradia	330 unidades habitacionais	Viabilizar junto aos Governos Federal e Estadual a parceria para investimentos em programas habitacionais para o Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, proporcionando à população de baixa renda e/ou em condições de vulnerabilidade social o acesso à moradias dignas e em condições da habitualidade melhorando sua qualidade de vida.
Moradia Precária	10 unidades	Viabilizar junto ao governo do Estado, parceria para a construção/reforma e substituição de casas em condições insalubres e precárias no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		Casa Verde.
Moradia	49 unidades habitacionais	Viabilizar junto aos Governos Federal e Estadual a parceria para investimentos no Loteamento Conjunto Habitacional Umbaracá
Aquisição de área para fins públicos	01 contrato	Aquisição de áreas para construção de casas populares para atender famílias em vulnerabilidade.

CONTROLADORIA GERAL

Programa: Apoio Administrativo		
Manutenção e enc. c/ Controladoria		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção da Controladoria Municipal	01 unidade	Este projeto tem por finalidade a manutenção dos procedimentos legais, administrativos e operacionais necessários para dar continuidade à implantação e ativação da Controladoria Municipal, nos termos da legislação aplicável à matéria.

PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

METAS 2022		
Programa: Apoio Administrativo		
Gestão da Secretária de Planejamento e Controle		
AÇÃO	META	PRODUTO
Formação e desenvolvimento de gestores públicos de capacitações em palestras, workshops, reuniões, treinamentos, entre outros.	Vários	Profissionalizar a gestão pública municipal buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, respondendo as demandas atuais e futuras.
Alienação de terrenos públicos	Vários	Projeto que terá a finalidade de fins comerciais e habitacionais por meio de processo licitatório mediante a lei n° 8666/93.
Regularização, implantação e execução do Setor de Convênios	01	Firmar convênios e termo de parcerias nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e ademais, firmado pelo município com a união, estado e outros órgãos públicos em apoio aos órgãos executores.
Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração	Vários	Manutenção do funcionamento da Secretaria, com a realização das despesas necessárias ao atendimento das necessidades operacionais da pasta.
Locação de imóveis	Secretaria	Locação de espaços físicos afim de estruturar a secretária e sua demanda.
Pagamento de RH	Secretaria	Pagamento de RH e indenização aos servidores relacionados à Secretaria.
Plano de Saúde para servidores	Todas secretarias	Objetiva planejar, organizar e implementar um plano de saúde para os servidores municipais, no sentido de sanar deficiências na assistência aos servidores municipais, assim como contribuir para melhoria do desempenho



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		funcional, redução do absenteísmo e redução dos custos de atendimento por meio de ações de prevenção de doenças. Será desenvolvido com participação de todas as secretarias municipais, e do Previna (Plano de Previdência dos Servidores Municipais). A viabilidade econômica financeira não poderá onerar os cofres públicos municipais. O projeto deverá contar com assessoria técnica especializada para os estudos de viabilidade técnica e econômica financeira.
Manutenção e enc. c/ Paço Municipal		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção e encargos com Paço Municipal	01	Manutenção de insumos necessários para manutenção dos bens móveis e imóveis e conservação do entorno do Paço Municipal com os jardins e Praça Geraldo Matos Lima.
Administração de Material	Todas as secretarias	Sediar a administração de material da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, mediante planejamento e execução de ações e despesas com cadastramento de fornecedores, licitações, destinação e controle de equipamentos, mobiliário e materiais.
Sistema de digitalização de processos	Todas as secretarias	Organizar e sistematizar a capacidade do Município de gerar, analisar, compartilhar e fornecer conhecimento de maneira rápida e precisa, incorporando recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública municipal, observando os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos.
Administração do Imobilizado	Todas as secretarias	Sediar as ações e despesas correspondentes a gestão do patrimônio imobilizado, tais como equipamentos e bens duráveis, imóveis e outros, consistindo em identificação adequada, registro, valoração, destinação e gestão física
Planejamento para levantamento dos ativos intangíveis	Todas as secretarias	Planejar as ações administrativas de gestão do patrimônio intangível do Município, consistindo no levantamento e elaboração de estratégia de administração de carteira acionária, concessões, permissões, parcerias e outros bens intangíveis

Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		
Manutenção, administração, construção e Reforma do Cemitério Municipal		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração, Manutenção, Construção, Reforma e expansão do cemitério municipal	01	Modernização administrativa do Cemitério Municipal Santa Barbara com cadastro, controle, projeto para a construção do ossuário e estudo de expansão horizontal ou vertical de área pública ou privada do cemitério.
Regularização, administração e manutenção do Cemitério de Nova Casa Verde	01	Regularização, administração e manutenção do cemitério de Nova Casa Verde.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SERVIÇOS PÚBLICOS

METAS 2022

Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local

Gestão da Secretaria de Serviços Públicos

AÇÃO	META	PRODUTO
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100%	Remuneração e encargos da folha de pessoal, salários e indenizações
Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para o parque viário e manutenção	04	Máquinas, equipamentos e veículos para o parque viário e manutenção
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades desta secretaria	100%	Materiais expediente e serviços necessários para o bom funcionamento da secretaria
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades
Coordenação das atividades de limpeza urbana	8500 TON	Coleta de lixo urbano
Coordenação das atividades limpeza de terrenos baldios	250000 M ²	Roçada de terrenos baldios no perímetro urbano
Coordenação das atividades de limpeza urbana	100%	Limpeza Urbana –Varrição Manual
Coordenação das atividades de limpeza urbana	100%	Limpeza Urbana – Roçada mecanizada e manual

Recuperação e Manutenção de Vias Públicas

AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de materiais e serviços de construção e manutenção de vias urbanas de tapa buraco, com solo cimento, PMF e CBUQ. Canaletas, lombada elevada para pedestres e quebra mola	5000 M	Melhoria da malha viária e redução de índice de acidentes.
Aquisição de materiais e serviços na manutenção de vias rurais, patrolamento, cascalhamento, reforma e construção de ponte, mata burro e galeria de águas pluviais.	2.200 km	Estradas recuperadas e transitáveis para a população.
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, maquinas e equipamentos desta secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, maquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades.

Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins

AÇÃO	META	PRODUTO
-------------	-------------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Roçada, capinação, varrição, coleta na limpeza de logradouros públicos (praças, canteiros centrais, rotatórios, escolas, aeródromo, terrenos e manutenção e recuperação de prédios públicos, alambrado, parque infantil e academias etc...)	2.000.000 m ²	Logradouros limpos e em condição de uso para população.
Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana		
AÇÃO	META	PRODUTO
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	30 km	Implantar sinalização horizontal e vertical e Indicativa
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	100%	Execução de manutenção de sinalização de vias e logradouros com aquisição de material (material de pintura, cones, cava letões, taxões)
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	100%	Uniformização dos agentes de trânsito
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	05	Campanhas educativas de conscientização de trânsito
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	02	Implantar e executar o sistema de semáforos e outros meios para melhor adequar o sistema viário e mobilidade urbana
Implantar e executar a reordenação e manutenção e adequação viária e outros meios de fiscalização	50 km	Melhoria no deslocamento pelas vias do município.
Estudo e projeto para a terceirização do Transporte urbano para atender a população	1	Adequar melhorias na mobilidade urbana
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades do Departamento de trânsito	100%	Materiais de expediente e serviços necessários para o bom funcionamento do departamento.
Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de materiais e serviços para a manutenção da rede de iluminação pública.	9.000 UN	Garantir boa iluminação nos logradouros públicos.
Expansão da rede de iluminação pública	1.500 M	Atingir localidades ainda não cobertas pela iluminação pública atual
Manutenção, consertos e reparação da frota de veículos		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de materiais e serviços para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	1.500 UN	Veículos, máquinas e equipamentos em condição de uso para atendimento das necessidades da população.
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INFRAESTRUTURA

METAS 2022

Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		
Gestão da Secretária de Infraestrutura		
AÇÃO	META	PRODUTO
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100%	Remuneração e encargos da folha de pessoal, salários e indenizações
Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos	01	Aquisição e manutenção de Máquinas, equipamentos, veículos
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades desta secretaria	100%	Materiais expediente e serviços necessários para o bom funcionamento da secretaria
Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário	01	Manutenção do funcionamento da secretaria, com a realização das despesas necessárias ao atendimento das necessidades operacionais da pasta tais como salários, encargos, benefícios, diárias, capacitação de servidores, prestação de serviço, aquisição de material de consumo.
Pavimentação, Manutenção e Recapeamento, Drenagem e Calçamento de Vias		
AÇÃO	META	PRODUTO
Execução de Pavimentação de vias	02	Pavimentação em bairros do Município e Distrito de Nova Casa Verde
Execução de Drenagem	02	Drenagem em bairros do Município e Distrito Nova Casa Verde
Execução de Recapeamento e Calçamento	03	Processos de recapeamento de vias divididos em bairros do Município
Aquisição de terrenos para fins públicos		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de terrenos para fins de uso público	01	Aquisição de terrenos para fins de uso público
Recuperação da Erosão		
AÇÃO	META	PRODUTO
Execução de Recuperação de Erosão	02	Recuperação de áreas com erosão em bairros do Município
Reforma, Ampliação e edificação de prédios Públicos		
AÇÃO	META	PRODUTO
Edificação de prédios públicos	03	Construção de prédios públicos
Reforma e ampliação de prédios públicos	03	Reforma e ampliação de prédios públicos
Manutenção de prédios públicos	01	Manutenção de prédios públicos
Manutenção e enc. c/ Aeroporto Municipal		
AÇÃO	META	PRODUTO
Implantação e manutenção c/ aeroporto	01	Implantação e manutenção com aeroporto municipal
Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclo faixas	02	Pista de caminhada, ciclovias e ciclo faixas em bairros



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA

METAS 2022		
Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		
Operacionalização do Fundo de Urbanização		
AÇÃO	META	PRODUTO
Operacionalização do Fundo de Urbanização	01	Aquisição de equipamentos para atender equipe de engenharia.

CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS 2022		
Programa: Assistência Social Geral		
Gestão da Secretaria de Cidadania e Assistência Social		
AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de proventos e indenização.	Vários	Pagamento de Rh e indenização aos servidores relacionados à Secretaria.
Aquisição de combustível	Vários	Atender a demanda da frota de veículos da secretaria para transportar a população em geral à municípios que realizam perícia do INSS.
Atividade de campanhas mensais com divulgação em rádio, jornais, panfletos, outdoors, camisetas, faixas e publicidade.	Toda a secretaria	Atingir a população de forma geral na divulgação das ações executadas por esta Secretaria.
Ações e eventos voltados a datas comemorativas: carnaval, páscoa, dia das mulheres, dia das mães, festa junina, dia dos avós, dia dos pais, 7 de Setembro, Dia das Crianças, Natal, podendo executar: brindes, gêneros alimentícios, decoração, contratação de pessoa física e jurídica, jantares, coffeek e festas,	10	Atender os usuários dos serviços na modalidade de fortalecimento de vínculos com propostas lúdicas.
Aquisição de Veículo Oficial de pequeno ou grande porte.	02	Veículo para o atendimento dos usuários atendidos e pela equipe técnica vinculados à esta Secretaria.
Garantir o auxílio à famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica por meio de programa de transferência de renda direta.	Vários	Bolsa banda, bolsa jovem e bolsa amamentação
Aquisição de crachás, refeição, etiquetas, pastas, alimentos, contratação de pessoa física/jurídica.	Vários	Conferências e palestras
Repasse a entidades nas modalidades de: serviço de Acolhimento Institucional– abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos, abrigo institucional de longa permanência para idosos, serviços de convivência e	06	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

fortalecimentos de vínculos e serviços de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas.		
Material de expediente, consumo, item de segurança	Vários	Estruturação da Secretaria
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	Vários	Manutenção e estruturação da secretaria
Benefícios Eventuais como: cobertores, colchões, aluguel social, cestas básicas, auxílio funeral, lona, passagem	09	Repassados à pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Manutenção Predial das unidades da Secretaria	Toda a secretaria	Manter ou aumentar as unidades e serviços desta secretaria ofertando espaço físico adequado aos servidores e usuários.
Garantir o auxílio à famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica por meio de programa de transferência de renda direta.	Vários	Bolsa jovem e bolsa amamentação.
Manutenção e Encargos Projeto CONVIVER		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, gás.	01	Serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social
Contratação de pessoa física e jurídica	Vários	Serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social
Manutenção e Encargos Projetos Assistenciais		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, gás.	100%	Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social
Contratação de pessoa física e jurídica	Vários	Crianças, adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade social
Auxílio Financeiro do Bolsa Banda conforme Lei Municipal 1.258/2019.	50%	Auxílio as crianças que participa da Banda Municipal Getúlio Vargas
Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção das Atividades do Controle Social	Todos os conselhos	Conselho da Juventude, Conselho da Pessoa com Deficiência, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho de Políticas Públicas para Igualdade Racial, Conselho Dos Direit.de Defesa Pessoa Idosa e LGBTQ+, Conselho dos Direitos da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		Criança e Adolescente.
Pagamento de diárias	Todos os conselhos	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e consumo.	Vários	Fortalecer e manter o serviço desempenhado pelos conselhos afins.
Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar		
AÇÃO	META	PRODUTO
Folha de pagamento	Todo o conselho	Pagamento de Rh e indenização aos servidores relacionados à este conselho
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	Todo o conselho	Melhorar continuamente as ações que já são executadas por este conselho
Aquisição de equipamentos, material de consumo, material permanente	Todo o conselho	Melhorar continuamente as ações que já são executadas por este conselho
Manutenção e encargos com Políticas Públicas da Mulher		
AÇÃO	META	PRODUTO
Políticas Públicas para a Mulher	Vários	Manutenção dos serviços de enfrentamento à violência contra a Mulher
Outubro Rosa, Dia internacional da Mulher e da Luta pela Saúde da Mulher, Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças, Dia Nacional de Redução da Morte Materna, da Consciência Negra, Agosto lilás, Campanha 16 dias de Ativismo, Campanha Maria da Penha vai à Escola e Projeto Mãos Empenhadas com campanhas de prevenção, palestras, atividades culturais e abordagem.	Vários	Manutenção com despesas na agenda das Políticas para as Mulheres
Conferência da Mulher com participação do governo e sociedade civil.	Vários	Manutenção com despesas de conferências e palestras
Projeto Feira Mulheres de Atitude	Vários	Realização da feira
Despesas com mulher vítima de violência.	Vários	Pagamento de hospedagem, alimentação e ao qual se ver



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		necessário, para a proteção e segurança da mulher exposta à violência.
Aquisição de outdoor, material de expediente, confecção de camisetas, atividades culturais, panfletos, abordagem, alimentação e brindes.	Vários	Manutenção dos serviços de enfrentamento à violência contra a Mulher
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS 2022		
Programa: Assistência Social Geral		
Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência Social/IGD.SUAS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção de Despesas com Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Gestão Proteção Social Média Complexidade		
AÇÃO	PRODUTO	META
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo e expediente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficineiro	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/ jurídica	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais
Gestão Proteção Social Alta Complexidade		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo e expediente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficineiro	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/ jurídica	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		execução dos serviços, projetos e programas sociais
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Gestão Descentralizada do SUAS –IGDBF		
AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de proventos e indenização.	Vários	Pagamento de Rh e indenização aos servidores
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo, expediente e permanente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de som volante	1	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo e expediente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficineiros	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/ jurídica	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais
Manutenção e Enc. de Assist. Social – FEAS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Benefícios como: cobertores, colchões, aluguel social, cestas básicas, auxílio funeral, lona, kit gestante, documentação, passagem	Vários	Repassados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, previsto na Lei nº. 1.166, de 04 de Dezembro de 2013.
Serviços de proteção social especial nas modalidades de serviço de Acolhimento Institucional- abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos, abrigo institucional de longa permanência para idosos, serviço de acolhimento dos migrantes que necessitam de assistência provisória e que se encontram momentaneamente no	6	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

município, serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento.		
Manutenção e Enc. de Assist. Social – FNAS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Parceria com entidades que prestam serviços, serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento e Serviço de Acolhimento Institucional – abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos.	2	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial.
Manutenção e Enc. c/ Assistência Social – Pessoa com Deficiência		
AÇÃO	META	PRODUTO
Parceria com entidades que prestam serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento.	2	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social média e especial
Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO		
AÇÃO	META	PRODUTO
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações, encontros, entre outros.
Manutenção e enc. c/ ACEPETI		
AÇÃO	META	PRODUTO
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações, encontros, entre outros.
Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de Rh	Vários	Pagamento de Rh e indenização aos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		servidores.
Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Pagamento de Oficineiro e processo seletivo	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de locação de brinquedo e divulgação	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.

Ações de enfrentamento ao COVID -19		
Ações de combate ao COVID 19		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente, cobertores, colchões, EPI's.	100%	Promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas atendendo às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

FUNDO MUNICIPAL DO INVESTIMENTO SOCIAL

METAS 2022		
Programa: Assistência Social Geral		
Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral		
AÇÃO	META	PRODUTO
Entidades que ofertam serviços de: Acolhimento Institucional- migrantes que necessitam de assistência provisória e que se encontram momentaneamente no município, serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento e serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos.	04	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	08	Melhorar continuamente as ações executadas por este conselho
Aquisição de equipamentos, material de consumo, material permanente	Vários	Melhorar continuamente as ações executadas por este conselho



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Gestão do Bolsa Banda		
AÇÃO	META	PRODUTO
Auxílio Financeiro do Bolsa Banda conforme Lei Municipal 1.258/2019.	50%	Auxilio as crianças que participam da Banda Municipal Getúlio Vargas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

METAS 2022		
Programa: Assistência Social Geral		
Manutenção e enc. c/ Assistência à Criança e Adolescente		
AÇÃO	META	PRODUTO
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Termo de parceria com entidades da Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos	03	Recurso repassado por meio de chamamento público à entidades que são inscritas no CMDCA e tem seu projeto aprovado e eleito.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT.SOCIAL - FMHIS

METAS 2022		
Programa Assistência Social Geral		
Manutenção e enc. do Fundo de Habitação		
AÇÃO	META	PRODUTO
Benefício eventual de material de construção	Vários	Atender famílias que necessitam deste benefício de material de construção afim de manter sua moradia digna.

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

METAS 2022		
Programa: Desenvolvimento Econômico e Sustentável		
Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado		
AÇÃO	META	PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas.	100%	Aquisição de equipamentos diversos, máquinas e implementos agrícolas a fim de atender a demanda da agricultura familiar.
Manutenção de máquinas destinadas aos serviços nas áreas rurais	100%	Manutenção do maquinário utilizado na execução de atividades de melhoria da produção agropecuária, como estradas, transporte de insumos, construção de terraços, tanques para irrigação, criação de peixes e armazenamento de água, construção de sulcos para montagem de projeto de irrigação.
Aquisição de combustível de máquinas e equipamentos destinadas aos serviços nas áreas rurais	100%	Aquisição de combustível utilizado no transporte e execução de atividades de melhoria da produção agropecuária, como estradas, transporte de insumos, construção de terraços, tanques para irrigação, criação de peixes e armazenamento de água, construção de sulcos para montagem de projeto de irrigação.
Manutenção da frota da secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento integrado	4	Manutenção dos veículos para melhoria nos atendimentos externos realizados pela secretaria.
Formação e Aperfeiçoamento de Multiplicadores/Educadores Ambientais	90.000	Cartilhas, panfletos e folders para distribuição nas escolas e municípios
Manutenção do Viveiro Florestal Municipal	05	Manutenção do viveiro municipal como aquisição de insumos, mudas, equipamento de trabalho, veículos de tração mecânica entre outros e terceirização de serviços extras.
Aquisição para a manutenção das secretarias	06	Aquisições de materiais de expediente e gráficos para atender as secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Industria, Comércio e Turismo.

Programa: Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária		
Manutenção e enc. C/ Agrop. Ind., Comércio, Turismo e Meio Ambiente		
AÇÃO	META	PRODUTO
Práticas de Preservação Ambiental nos Assentamentos Rurais	100%	Planejamento e implementação de ações de base tecnológica e inovações na promoção de práticas de preservação ambiental nos diversos assentamentos rurais de Nova Andradina.
Complexo Ecológico e Turístico do Ivinhema	01	Planejamento, implantação e operação de um complexo ecológico e turístico no lado do Rio Ivinhema que pertence ao território de Nova Andradina, com objetivos de educação ambiental, preservação ecológica e promoção de turismo ecológico.
Apoio aos pequenos produtores rurais através da comercialização da produção agropecuária no Mercado do Produtor e Agroindustria	02	Manutenção e apoio ao centro de comercialização da agricultura familiar de Nova Andradina e incentivo para implantação de agroindústria.
Apoio a diversificação na propriedade rural	2000	Atividades que visem a diversificação, como apoio e estímulo ao desenvolvimento da agropecuária, fruticultura, olericultura e produção de urucum.
Capacitação de produtores rurais	100	Cursos, palestras e dia de campo. Elaboração de apostilas e folders de divulgação.
Manutenção do setor agropecuário	03	Manutenção do departamento para realização dos serviço internos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fomento no setor agropecuário	2000	Assistência técnica no manejo produtivo e reprodutivo na pecuária leiteira, implantação de projeto de irrigação e manejo de pastagem, diagnóstico de gestação e qualidade do leite. Aquisição e distribuição de mudas frutíferas e de urucum, calcário, equipamentos para apicultura; Transporte de insumos e promoção de ações de apoio ao melhoramento genético do rebanho leiteiro apoio ao setor de horticultura.
Manutenção sala da cidadania	100%	Atendimentos as demandas dos projetos de assentamentos rurais, combustível para deslocamento nas vistorias ocupacionais, encargos com equipamentos e corpo técnico.
Implantação do programa titula brasil	01	Manutenção do núcleo municipal de regularização fundiária que era atender os beneficiários da reforma agraria e regularização fundiária.
Projeto setorial	05	Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo.
Coordenação e Desenv. das Atividades de Planejamento e Execução	05	Manutenção e Conservação dos Parques e Áreas Verdes deste Município
Promover capacitação quanto a regularização e sustentabilidade ambiental	30	Realização de Cursos, minicursos e palestras para empresas, comércio e estudantes.
Programa de Coleta Seletiva	100	Programa que abrange concurso de vídeo sobre o tema com premiação, palestras, panfletos, capacitações.
Sim – serviço de inspeção municipal	10	Apoio a agroindústria e Estabelecimentos a serem formalizados no Serviço de Inspeção Municipal;
Manutenção do serviço de inspeção municipal	50	Ações de fiscalização, auditorias e coleta de amostras para controle de qualidade do serviço de inspeção municipal local a fim de regularizar os empreendimentos que comercializam produtos de origem animal.
Fomento e implantação de projetos ambientais e sustentáveis	10	Programa de Coleta Seletiva, Recuperação de Áreas Degradadas e Microbacias.

Programa: Desenvolvimento da Gestão Ambiental

Manutenção do Licenciamento e Gestão Ambiental

AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção da Municipalização do Licenciamento Ambiental	01	Manutenção do departamento para realização dos serviços internos para regularização adequada das empresas no município.
Licenciamento e Controle Ambiental	08	Contratação de empresas especializadas para realizar licenciamento ambiental de atividades realizadas pela prefeitura municipal a fim de atender a legislação vigente e evitar multas e notificações.
Manutenção do Viveiro Florestal Municipal	05	Manutenção do viveiro municipal como aquisição de insumos, mudas, equipamento de trabalho, veículos de tração mecânica entre outros e terceirização de serviços extras.
Infraestrutura para desenvolvimento das atividades de educação ambiental no viveiro municipal	01	Elaborar projeto para implantação de trilhas para educação ambiental e identificação das espécies existentes na Reserva do Viveiro.
Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais	02	Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		e Plano de Saneamento Básico
Manutenção e Serviço do Programa Coleta Seletiva de Lixo		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de equipamentos para a associação de catadores de recicláveis.	03	Aquisição de máquinas e equipamentos que façam o pré-beneficiamento de resíduos sólidos urbanos, tais como vidros, alumínio, plásticos e etc, para agregar valor aos resíduos.
Apoio a Associação de Catadores de Recicláveis Nova Limpa	01	Este Projeto tem por finalidade o planejamento, organização, implantação e operação do Núcleo de Pesquisas Tecnológicas em Destinação e Tratamento de Resíduos, que objetiva pesquisar e desenvolver novas tecnologias e inovações na destinação e tratamento de resíduos de várias naturezas, tais como doméstico, de saúde, pneus, eletrônicos e outros
Coleta Seletiva Distrito de Nova Casa Verde	01	Contratação de um veículo para auxiliar na coleta seletiva já existente, e realizar a coleta seletiva em Nova Casa Verde uma vez na semana.
Apoio ao programa consórcio intermunicipal – CODEVALE		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção do consórcio público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE	30	Apoio as ações do serviço brasileiro de inspeção – Sisbi.
Gestão de Resíduos Sólidos do Município (NOVO)		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	03	Manutenção e controle Ambiental do Aterro Sanitário Municipal.
Recuperação de áreas de Deposição de Resíduos	03	Elaboração e execução do PRADE do lixão e ações de recuperação no aterro sanitário e aterro de construção civil.
Estação de Transbordo de Grandes Volumes	01	Contratação de empresa para transbordo e destinação final de resíduos volumosos (móveis e eletrodomésticos)

Programa: Desenvolvimento Econômico Sustentável		
Fomento ao Comércio Local - Eventos, Congressos, Seminários.		
AÇÃO	META	PRODUTO
Desenvolvimento econômico Promover parcerias com o sistema "S" (senai, sebrae, senac, senar, sesi, sesc, etc...) Empresários, potencial empresário, publico em geral, aperfeiçoamento e preparação de mão-de-obra qualificada, buscando o desenvolvimento do município.	1000 Pessoas	Qualificação profissional Cursos, palestras, etc.
Distrito industrial Incentivos fiscais e doação de área para instalações de empresas no distrito industrial.	50 empresas	Polo de desenvolvimento distrito industrial
Projeto setorial Implementar programas e		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo.	05	Projeto setorial, ações planejadas.
Participação em Feiras, Congressos e Seminários buscando a divulgação dos atrativos do município, bem como trazer casos de sucesso para implantar no Município.	100%	Eventos, Congressos, Seminários etc.
Gestão da Sala do Empreendedor, Microcrédito e Turismo		
AÇÃO	META	PRODUTO
Sala do Empreendedor Esta atividade tem por finalidade propiciar a manutenção das operações da Sala do Empreendedor, beneficiando os micro e pequenas empresas.	1.000 Pessoas	Manutenção da Sala do Empreendedor
Desenvolvimento Econômico Esta atividade tem por finalidade proporcionar aos profissionais locais do comércio cursos e outras ações de capacitação profissional, gerencial e de educação empreendedora, para ampliar a geração de emprego e renda no Município.	600 Pessoas	Capacitação Profissional, Gerencial e Educação Empreendedora.
Turismo Ações para promover e dar suporte na divulgação do produto turístico local e eventos que serão realizados no Município.	5.000	Material de Divulgação
Turismo Esta atividade tem por finalidade apoiar projetos geradores de fluxo de turistas como feiras, exposições e eventos no Município, com objetivo de fomento comercial, industrial e de serviços em geral, para apoiar a geração de emprego e renda.	12 Eventos	Feiras, exposições e eventos no Município.
Ações para promover e dar suporte na divulgação do produto turístico local e eventos que serão realizados no Município.	12 Eventos	Propaganda, divulgação, marketing digital.
Incubadora de Eventos através de parcerias oferecer suporte técnico para potencial empresários e empresários que queira organizar eventos.	360 Pessoas	Realizar parcerias para incubar os eventos.
Termo de cooperação técnica, parcerias		
AÇÃO	META	PRODUTO
Parcerias e Convênios FINOVA	4	Manutenção e ampliação de parcerias com as Instituições de Ensino Federais, Estaduais, Municipais e Particulares para o Desenvolvimento Tecnológico e o apoio as inovações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Pólo de desenvolvimento - Distrito Industrial		
AÇÃO	META	PRODUTO
PRODINAM Este projeto tem por objetivo a aquisição de novas áreas para implantação de indústrias e outros empreendimentos geradores de emprego e renda no Município de Nova Andradina	100.000 m ²	Aquisição de Áreas para Implantação de Indústrias Ampliação do Distrito Industrial.
PRODINAM Este projeto tem por finalidade realizar melhorias na infraestrutura do Distrito Industrial, com a realização de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, água e esgoto, iluminação pública e outras.	100%	Infraestrutura do Distrito Industrial

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
Gestão do Fundo de Meio Ambiente		
AÇÃO	META	PRODUTO
Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento do FMMA, suportando as despesas necessárias para tal.

FUNDAÇÃO INST. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Programa: Desenvolvimento Tecnológico		
Gestão da FINOVA		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção e desenvolvimento da FINOVA aportando as despesas necessárias para manutenção da Fundação	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento da FINOVA, suportando as despesas necessárias para tal.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA

Programa: Desenvolvimento Tecnológico		
Gestão do Fundo de Desenvolvimento de N.A		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo.	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento da Fundo de Desenvolvimento, suportando as despesas necessárias para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Programa: Gestão Administrativa em Saúde		
Gestão do Fundo Municipal de Saúde		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar a aquisição de veículos para o transporte de servidores, conselheiros municipais.	01 veículo	Adquirir veículos para o transporte de servidores; e conselheiros municipal de saúde, colaborando na execução dos serviços designados.
Realizar a aquisição de veículos para o transporte de pacientes eletivos sem risco de vida (ambulância tipo A, van, e carros de passeio (5 lugares)	02 veículos	Adquirir veículos automotores a fim de serem destinados para realizar o transporte de pacientes eletivos, sem risco de vida (van, ambulâncias tipo A, e carros de passeio).
Implementar junto a equipe de auditoria, controle e avaliação o Organograma e Regimento Interno da SMS	01 organograma	Elaborar e implementar o Organograma e Regimento Interno da SMS, designando funções e subfunções aos cargos, esclarecendo assim o papel de cada servidor lotado neste ambiente de trabalho.
Acompanhar convênios / contratos, observando os critérios estipulados que subsidiam a realização de repasse financeiro	02 entidades	Realizar repasse financeiro para entidades locais conforme preconizado em convênios / contratos, observando os critérios estipulados que subsidiam o devido repasse.
Acompanhar e assegurar junto a Coordenação jurídica o cumprimento das ações judiciais, evitando novos processo, multas e penalidades	12 ações judiciais	Assegurar junto a Coordenação Jurídica possibilidades para o cumprimento das ações e medidas judiciais, evitando multas e penalidades.
Acompanhar a realização de processo licitatório que garanta à prestação de serviços não disponíveis na rede pública.	08 processos licitatórios	Realizar processo licitatório que garanta à prestação de serviços de saúde não disponíveis na rede pública (oferta de exames, medicamentos) e a aquisição de material de distribuição gratuita (panfletos, folders, camisetas).
Realizar capacitações, reuniões técnicas que preconize a Educação Permanente dos servidores, possibilitando assim a melhoria do processo de trabalho (mínimo 01/mês).	12 ações de EP	Realizar capacitações, reuniões técnicas que preconize a Educação Permanente dos servidores, possibilitando assim a melhoria do processo de trabalho (mínimo 01/mês).
Realizar reuniões técnicas entre equipe de trabalho, afim de garantir a integração das atividades executadas	12 reuniões	Realizar oficinas e/ou reuniões periódicas (semanal) subsidiando a integração da equipe de trabalho.
Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde.	100% insumos	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde (atenção básica e especializada, vigilâncias).
Garantir a disposição de recursos humanos efetivo para a execução dos serviços.	500 servidores	Garantir recursos humanos em quantidade suficiente para a execução dos serviços prestados na SMS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Programa: Atenção especializada		
Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CRSM.	13 servidores	Garantir quadro de profissionais necessários para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Referência Saúde da Mulher - CRSM
Viabilizar emendas parlamentares que possibilite a reforma estrutural do CRSM.	01 CRSM	Viabilizar junto aos parlamentares recursos financeiros que possibilite a execução de obras para a manutenção/reforma predial do CRSM.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite a execução dos serviços de forma ininterrupta no CRSM.
Viabilizar a contratação de profissionais médicos especialistas a fim de atuarem no CEM.	04 servidores	Viabilizar a contratação de profissionais especialistas que garanta a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Especialidades Médicas - CEM (endocrinologista, oftalmo, reumatologista, psiquiatra infantil, dentre outros)
Executar junto a SEIMFRA a execução de obra/reforma do CEM.	01 CEM	Executar junto à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projeto e estudos de planta baixa (arquitetônica), infraestrutura (elétrica, hidráulica, SPDA e lógico: telefonia e redes) e demais projetos que pleiteiam as licenças ambientais, sanitária e prevenção contra incêndio e pânico para a execução da reforma do CEM
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade de atendimento do CEM.	100% insumos	Adquirir equipamentos / materiais permanentes e bens de consumo para a execução dos trabalhos desenvolvidos no CEM
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CRR	12 servidores	Garantir recursos humanos para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro Regional de Reabilitação - CRR.
Viabilizar emendas parlamentares que possibilite a reforma estrutural do CRR.	01 CRR	Viabilizar junto aos parlamentares recursos financeiros que possibilite a execução de obras para a manutenção/reforma predial do CRR.
Garantir a aquisição de materiais de consumo e permanente para a prestação de serviços ininterruptos no CRR.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta para o CRR.
Garantir a aquisição de materiais de consumo, permanentes que garanta a	100% insumos	Adquirir materiais de consumo, permanentes que garanta a efetiva



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

execução de serviços sem interrupção.		execução das ações médicas e hospitalares das unidades de saúde de média complexidade.
---------------------------------------	--	--

Programa: Vigilância em Saúde		
Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos necessários para a execução dos serviços.	12 servidores	Garantir recursos humanos em quantidade necessária para o desenvolvimento do trabalho.
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e execução dos serviços prestados pela equipe de vigilâncias.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo, e permanente que garanta a execução dos serviços executados pelas vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador;
Realizar ações com ênfase no controle de agravos e doenças (educação em saúde, visitas domiciliares, entre outras).	100% insumos	Garantir a operacionalização, gestão e manutenção da vigilância sanitária, com ênfase ao controle de agravo e doenças.

Programa: Atenção Especializada		
Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MAC		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CEO.	10 servidores	Garantir recursos humanos para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
Viabilizar emendas parlamentares que possibilite a reforma estrutural do CEO	01 CEO	Viabilizar junto aos parlamentares recursos financeiros que possibilite a execução de obras para a manutenção/reforma predial - CEO.
Garantir a aquisição de materiais e bens permanentes que possibilite a prestação de serviços ininterruptas no CEO.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta - CEO.
Fomentar a Assistência Odontológica com ênfase no PMAQ-CEO.	01 unidade	Fomentar a Assistência Odontológica com ênfase no Programa de Melhoria da Qualidade do CEO (PMAQ-CEO).

Programa: Vigilância em Saúde		
Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a execução das ações voltadas à saúde do trabalhador.	100% insumos	Garantir a operacionalização, gestão e manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Realizar ações que visem a prevenção de doenças voltadas ao trabalhador, por excesso de carga de trabalho, ergonomia, ambiente inadequado, dentre outras.	04 ações	Realizar ações que visem a prevenção de doenças voltadas ao trabalhador, por excesso de carga de trabalho, ergonomia, ambiente inadequado, dentre outras.
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade das	100% insumos	Adquirir material de consumo, e permanente que garanta a execução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ações realizadas pela Saúde do Trabalhador.		serviços executados pela Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços na vigilância em Saúde do Trabalhador.	03 servidores	Garantir recursos humanos necessários para o desenvolvimento do trabalho.
Realizar ações internas e intersetoriais com foco nas ações de saúde do trabalhador, seja estas: educação em saúde, mobilizações	04 ações	Executar ações e trabalhos internos e intersetoriais com foco na Saúde do Trabalhador (educação em saúde, palestras).

Programa: Atenção Básica		
Manutenção e enc. PAB Variável/Incentivo ao Sist. Penitenciário		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir quadro de profissionais ativos para a prestação de serviços ininterruptos aos privados de liberdade (médico, enfermeiro, odontólogo e técnico de enfermagem).		Garantir recursos humanos para a execução dos serviços no Serviço Prisional.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Garantir material de consumo, permanente necessário para a prestação de serviços no Serviço Prisional.
Garantir assistência farmacêutica aos privados de liberdade.	100 privados de liberdade	Garantir assistência farmacêutica básica aos privados de liberdade.
Garantir atendimento médico, odontológico e de enfermagem aos privados de liberdade.	100%	Executar ações de promoção a saúde das pessoas privadas de liberdade, garantindo atendimento ininterrupto (atendimento médico, odontológico e de enfermagem).

Programa: Atenção Básica		
Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal/PAB		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos para a garantia de prestação de serviços ininterruptos.	20 servidores	Garantir recursos humanos para a execução dos serviços de saúde bucal nas Estratégias de Saúde da Família - ESF.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Garantir a aquisição de material de consumo, e bens permanentes necessários para a prestação de serviços odontológicos.
Realizar ações que promova ações de prevenção às patologias associadas à saúde bucal, bem com meios para ampliar a cobertura de saúde bucal na atenção básica.	70,44% da cobertura populacional	Realizar ações que promova a prevenção em saúde bucal, por meio de ações educativas, e preventivas (palestras, educações em saúde, panfletos de conscientização).

Programa: Atenção Especializada		
Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CAPS.	10 servidores	Garantir recursos humanos para a operacionalização das ações



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
Realizar o acompanhamento junto à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura a execução da obra de construção do CAPS.	01 obra em andamento	Realizar o acompanhamento junto à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura a execução da obra de construção do CAPS e pleitear recursos que garanta a execução da referida obra.
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade de atendimento do CAPS.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta - CAPS.

Programa: Atenção Especializada

Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU

AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar ações que fortaleça a RUE, com palestras voltadas à população, folders explicativo, dentre outras ações.	01 ação	Fomentar ações que fortaleça a Rede de Urgência e Emergência, dentre elas: palestras, educação em saúde para a comunidade em geral, folders auto explicativos, dentre outros
Garantir atendimento móvel de urgência com qualidade e com profissionais capacitados a todos municípios de Nova Andradina.	100% de cobertura populacional atendida	Garantir atendimento móvel de urgência com qualidade e com profissionais capacitados
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta - SAMU
Adquirir com parceria do Ministério da Saúde ambulância do SAMU.	01 unidade	Viabilizar junto ao Ministério da Saúde recursos que garanta a aquisição de 01 Ambulância - SAMU
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no SAMU.	12 servidores	Garantir recursos humanos necessários para a execução dos trabalhos - SAMU.

Programa: Atenção Especializada

Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/MAC

AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar repasse financeiro que garanta a prestação de serviços de qualidade no Hospital Regional.	01 unidade hospitalar	Garantir a prestação de serviços de qualidade, visando qualidade na assistência médico-hospitalar prestada aos usuários do SUS no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, por meio de repasse financeiro.

Programa: Gestão Administrativa em Saúde

Manutenção e Capacitação Conselho Municipal de Saúde

AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar processos licitatórios que garanta a gestão e manutenção do CMS, conforme suas necessidades.	01 conselho	Subsidiar recursos que garanta a gestão e manutenção do Conselho Municipal de Saúde (aquisição de equipamentos permanentes, e de consumo, garantia de condições para deslocamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

conselheiros à capacitações e eventos).

Programa: Atenção Básica

Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos conforme disposto na Portaria nº 2437/2017.	78 servidores	Subsidiar recursos humanos em quantidade adequada para a execução dos serviços propostos na Portaria nº 2437/2017 - ACS
Incentivar a execução das ações com ênfase na PNAB e Portaria nº 2437/2017.	78 servidores	Incentivar a execução das ações com ênfase na PNAB e Portaria nº 2437/2017.

Programa: Atenção Básica

Manutenção e enc. com PSF/PAB

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação), manutenção de equipamentos para a prestação de serviços ininterruptos.	11 unidades de UBSF	Garantir a manutenção e operacionalização das Unidades de Estratégia de Saúde da Família, através da aquisição de material de consumo e insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física, pagamento de proventos que garanta o efetivo funcionamento do serviços prestado.
Realizar palestras, ações de conscientização, visando a prevenção e cuidado continuado à saúde da população idosa.	04 ações	Realizar ações de educação em saúde (palestras, ações de conscientização atendimento diferenciado), visando a prevenção e cuidado continuado à saúde da população idosa.
Realizar palestras, ações de conscientização, visando à saúde da mulher, com vistas a prevenção dos cânceres de mama e útero, oportunizando assim a realização dos exames preventivos (citopatológico, e mamografia).	0,73 meta	Realizar ações voltadas à saúde da mulher, visando a saúde reprodutiva e a prevenção aos cânceres do colo do útero e mama; aumentando os índices de coleta de exame citopatológico e realização de mamografia em mulheres com idade preconizadas pelo Ministério da Saúde, acompanhando e orientando as mesmas em se tratar dos benefícios do parto normal.
Fortalecer ações que visem implementar ações com foco a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.	01 rede de atendimento	Implementar a Rede de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência
Realizar ações que visem à promoção e prevenção em saúde da criança e do adolescente, preconizando o aleitamento materno exclusivo, cumprimento do calendário vacinal.	100% ações	Executar ações que visem à promoção e prevenção em saúde da criança e do adolescente, com ênfase ao aleitamento materno exclusivo, calendário vacinal.
Realizar ações e serviços para a população conforme preconizados na PNAB, executando assim ações que visem o cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores e metas de	100% ações	Promover ações e serviços preconizados na Política Nacional da Atenção Básica, fomentando a necessidade de executar ações que visem o cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

qualidade de atendimento		metas.
Realizar ações que visem o cumprimento das metas do PMAQ-Ab, garantindo a qualidade da atenção básica.	20 ações	Desenvolver ações que visem o cumprimento das metas do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-Ab).
Realizar capacitações e educação permanente a fim de se implementar a Política Nacional de Humanização no processo de trabalho, e acolhimento aos usuários nas unidades de saúde.	04 capacitações	Realizar capacitações e educação permanente a fim de se implementar a Política Nacional de Humanização no processo de trabalho.
Realizar ações que preconizam o acompanhamento integral dos beneficiários do Programa Bolsa Família.	58,01% acompanhamento	Realizar e acompanhar ações de que prestam atendimento aos beneficiários Programa Bolsa Família.
Garantir recursos humanos para a garantia de prestação de serviços ininterruptos.	12 servidores	Garantir recursos humanos necessários para a execução dos serviços no Laboratório Municipal
Garantir o controle e execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dispostos no Laboratório Municipal.	01 unidade	Realizar o controle e execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos – Laboratório Municipal.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos	100% insumos	Adquirir materiais de consumo, permanente e equipamentos necessários para a execução dos serviços do Laboratório Municipal.
Garantir acesso aos serviços de saúde, visando meios para ampliar a cobertura de atenção básica.	100% cobertura assistencial	Garantir acesso da população aos serviços básicos de saúde.
Garantir recursos humanos que possibilite o desenvolver das ações e serviços prestados na Atenção Básica	400 servidores	Prover recursos humanos necessários para o desenvolver dos trabalhos preconizados na Atenção Básica.

Programa: Gestão Administrativa em Saúde		
Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar repasse financeiro que garanta a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bens de consumo ao Hospital Regional.	01 unidade hospitalar	Garantir a Reestruturação Hospitalar (Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba) por meio de viabilização de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bens de consumo, e incrementos MAC, ampliação de área.
Viabilizar meios para ampliação de cobertura populacional de Atenção Básica.	01 unidade de UBSF	Construir/Viabilizar Unidades de Saúde da Família, possibilitando assim aumentar a cobertura populacional.
Elaborar projeto e estudo de planta arquitetônica para a construção de sede própria da SMS	01 unidade predial	Executar junto à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projeto e estudos de planta baixa (arquitetônica), infraestrutura (elétrica, hidráulica, SPDA e lógico: telefonia e redes) e demais projetos que pleiteiam as licenças ambientais, sanitária e prevenção contra incêndio e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		pânico para a construção da Secretaria Municipal de Saúde.
Viabilizar recursos e projeto, para a construção de sede própria para a Farmácia Básica Municipal.	01 unidade predial	Viabilizar recursos que possibilite construir espaço físico para a Farmácia Básica Municipal, e executar junto à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projeto e estudos de planta baixa (arquitetônica), infraestrutura (elétrica, hidráulica, SPDA e lógico: telefonia e redes) e demais projetos que pleiteiam as licenças ambientais, sanitária e prevenção contra incêndio e pânico para a construção da Farmácia Básica Municipal.
Realizar o acompanhamento de obra junto ao SISMOB	100% conclusão das obras	Realizar o acompanhamento junto à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura a execução da obra de construção da UTI e UCI Neonatal, CAPS, Centro de Diagnóstico por Imagem, UBS; e pleitear recursos que garanta a execução das referidas obras.

Programa: Gestão Administrativa em Saúde

Manutenção e Encargos com FIS/Saúde

AÇÃO	META	PRODUTO
Acompanhar a realização de processo licitatório que garanta à prestação de serviços e aquisição de material para distribuição gratuita	10 processos licitatórios	Realizar processos licitatórios que garanta à continuidade da prestação de serviços contratados aos munícipes, garantindo o bem-estar social voltado a saúde da população Nova-Andradinense, por meio da disponibilização de: fraldas descartáveis, óculos, leites suplementares, hospedagem e combustível para tratamento fora do domicílio, dentre outros.

Programa: Manutenção e encargos com Alimentação e Nutrição

Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição

AÇÃO	META	PRODUTO
Acompanhar a realização de processo licitatório que garanta à prestação de serviços e aquisição de material para distribuição gratuita.	02 processos licitatórios	Realizar processos licitatórios que garanta à continuidade da prestação de serviços contratados aos munícipes, garantindo o bem-estar social voltado a saúde da população Nova-Andradinense, por meio da disponibilização de: leites e suplementos alimentares.

Programa: Vigilância em Saúde

Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a operacionalização da vigilância	12 ações	Executar ações e trabalhos internos e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

epidemiológica, CCZ com ênfase ao controle de doenças e agravos.		intersetoriais com foco nas ações de vigilância.
Garantir a operacionalização da vigilância epidemiológica, CCZ com ênfase ao controle de doenças e agravos.	100%	Garantir a operacionalização, gestão e manutenção da vigilância epidemiológica, CCZ com ênfase ao controle de doenças e agravos.
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade das ações realizadas pelo CCZ.	100% insumos	Adquirir material de consumo, e permanente que garanta a execução dos serviços executados pelo Centro de Controle de Zoonoses.
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CCZ.	20 servidores	Garantir recursos humanos em quantidade necessária para o desenvolvimento do trabalho no CCZ.
Planejar e implementar ações de orientação sobre calendário vacinal, afim de que possamos atingir as metas preconizadas de cobertura vacinal.	100% ações	Planejar e implementar ações de orientação sobre calendário vacinal.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Adquirir material permanente e de consumo para a execução das campanhas de vacinação.
Garantir apoio técnico e recursos humanos que possibilite o sucesso nas realizações de campanhas de vacinação	10 servidores	Garantir recursos humanos necessários para o desenvolver do trabalho das campanhas de vacinação.
Realizar junto a equipe de atenção básica / ACS, a busca ativa da população com faixa etária indicada para imunizações.	100% ações	Realizar ações de promoção social, busca ativa de pacientes visando cumprir com o calendário vacinal.

Programa: Assistência Farmacêutica

Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir investimentos na Assistência Farmacêutica garantindo o fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS.	01 Farmácia básica	Garantir investimentos na Assistência Farmacêutica, possibilitando o fornecimento adequado de insumos e medicamentos designados na RENAME e REMUME, garantindo a continuidade do tratamento indicado pelo profissional médico.
Realizar a implantação do Sistema Hórus na Farmácia Básica.	01 Farmácia básica	Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HORUS na Farmácia Básica Municipal, como estratégia de qualificação da gestão.

Programa: Ações de enfrentamento ao COVID 19

Enfrentamento da Emergência Covid 19

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a aquisição de material de consumo	100% insumos	Adquirir materiais de consumo que garanta a promoção, prevenção e controle da Covid-19
Realizar junto a equipe de atenção básica / ACS, a busca ativa da população com faixa etária indicada para imunizações.	100% população	Realização ações de busca ativa de pacientes visando cumprir com o calendário vacinal da imunização por



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		Covid-19
Garantir a disposição de recursos humanos efetivo para a execução dos serviços.	100%	Garantir recursos humanos em quantidade suficiente para a execução dos serviços prestados na SMS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

METAS 2022

Programa: Desenvolvimento da Educação		
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir participação do Município no PAR 4 – Programa de Articulação e demais programas do FNDE	01 adesão	Viabilizar mecanismos para execução dos programas ligados ao FNDE
Utilizar os recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso na manutenção dos CEINFs	10 CEINFs	Promover manutenção dos CEINFs com recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso

Programa: Programa de Apoio Administrativo		
Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a contratação de serviços especializados em desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água e controle de pragas	10 CEINFs 10 Escolas 07 Unidades Administrativas	Viabilizar contratação de empresa especializada em controle de pragas e limpeza de caixa d'água
Assegurar contratação de empresa especializada em manutenção de freezers, geladeiras e bebedouros das Unidades Educacionais e Unidades Administrativas.	10 CEINFs 10 Escolas 07 Unidades Administrativas	Viabilizar contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração
Realizar capacitação pedagógica, seminários e formação continuada a todos os profissionais de educação da REME	840 servidores	Garantir a realização de formação continuada aos profissionais da REME
Realizar diversos projetos educativos, visando o incentivo à leitura, escrita, a educação para o trânsito, para o meio ambiente, diversidade cultural e demais temas transversais	7.100 alunos	Fomentar e desenvolver projetos educativos
Garantir atendimento especializado e professores qualificados para o atendimento aos alunos com dificuldade na aprendizagem	100 alunos	Garantir o funcionamento da sala de apoio educacional especializado
Traçar metas para erradicar o analfabetismo no Município	05 parcerias	Buscar parcerias com as Universidades Públicas e Privadas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Adquirir kits de material escolar para os alunos matriculados na REME	10 Escolas 10 CEINFs	Distribuir kits de material escolar para os alunos da REME
Adquirir uniforme escolar para os alunos da REME	10 Escolas 10 CEINFs	Assegurar a distribuição de uniforme escolar, para os alunos da REME
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	850 servidores	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Adquirir veículo tipo camionete, para distribuição e locomoção de equipamentos e materiais entre as unidades educacionais	01 veículo	Adquirir veículo tipo camionete para atender as necessidades da SEMEC
Realizar a manutenção de todas as Unidades Educacionais vinculadas a SEMEC, CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias, SESI – Industria do Conhecimento, Biblioteca Municipal, Museu, Ginásio Municipal de Esportes, Centro de Eventos, Estádio Municipal, Fundação de Cultura Nova-andradinense, Centro de Convenções, Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer	31 Unidades	Garantir a Manutenção de todas as Unidades relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Criar e Destinar recursos por meio do PDDEM – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal	10 Escolas 10 Ceinfes	Viabilizar e destinar recursos anual para as Unidades Escolares e CEINFs, para que as mesmas possam gerenciar e minimizar os problemas do cotidiano escolar
Adquirir material para manutenção das Unidades Educacionais da REME (construção, elétrico, limpeza, consumo e expediente)	10 Escolas 10 CEINFs	Assegurar a manutenção das unidades educacionais da REME
Viabilizar o funcionamento e a manutenção do Conselho Municipal de Educação	01 Conselho	Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Educação

Programa: Inovações Tecnológicas		
Núcleo Municipal de Tecnologias Educacionais		
AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir Kits de Robótica e equipamentos necessários para a implantação de Robótica nas Unidades Educacionais	10 Escolas	Viabilizar a implantação do curso de Robótica nas Unidades Educacionais
Viabilizar a manutenção e reposição de equipamentos de informática para todas as salas de Tecnologia da REME	10 Escolas	Adquirir materiais de informática para as salas de tecnologias
Adquirir mesas educacionais positivo, para os centros de educação infantil	10 CEINFs	Implantar o Projeto "O Conhecimento ao alcance das mãos"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Assegurar o funcionamento do CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias	01 unidade	Viabilizar procedimentos necessários para o funcionamento e manutenção do CIT
--	------------	---

Programa: Manutenção e Revitalização do ensino fundamental

Programa de Alimentação Escolar

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir adequado armazenamento da alimentação escolar	10 CEINFs 10 Escolas	Adquirir equipamentos, tais como: geladeiras e freezers, para armazenamento da alimentação escolar
Garantir e diversificar o cardápio da alimentação escolar aos alunos matriculados na REME	10 CEINFs 10 Escolas	Viabilizar a elaboração de cardápio variado, que atenda a legislação vigente
Garantir aplicação de teste de aceitabilidade da Alimentação Escolar	7.100 alunos	Aplicar teste de aceitação anualmente
Viabilizar formação nas unidades educacionais para estudantes e merendeiras cumprindo a legislação vigente	10 CEINFs 10 Escolas	Realizar cursos e formações aos discentes e profissionais administrativos da Alimentação Escolar
Garantir a aquisição de gás liquefeito para a produção da Alimentação Escolar	10 CEINF 10 Escolas	Viabilizar procedimento para aquisição de gás liquefeito

Programa: Manutenção e Revitalização do ensino fundamental

Salário Educação

AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir equipamentos e materiais com recursos oriundos do Salário Educação	01 Unidade	Promover a utilização dos recursos do Salário Educação

Programa: Reforma e ampliação de Prédios Públicos

Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil

AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir material para manutenção dos Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir a manutenção dos Centros de Educação Infantil do Município
Ofertar espaço adequado para recepção e permanência das crianças.	1.200 alunos	Garantir oferta de vagas para crianças de 0 a 4 anos
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir equipamentos para os Centros de Educação Infantil
Valorizar os Profissionais da Educação Infantil		Garantir valorização dos Profissionais da Educação Infantil

Programa: Manutenção e Revitalização do ensino fundamental

Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos

AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir veículos novos e seminovos	05 unidades	Garantir a renovação da frota municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

para uso exclusivo do transporte escolar		do transporte escolar
Viabilizar a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos do transporte escolar	45 veículos	Garantir a manutenção da Frota Municipal do Transporte escolar
Adquirir combustível para atender os veículos próprios que realizam o transporte escolar	45 Veículos	Garantir a realização das linhas próprias do transporte escolar
Viabilizar a contratação de empresa terceirizada a fim de atender exclusivamente as linhas rurais, quando a frota própria não dispor de veículos suficiente pra tal	12 Linhas	Garantir o atendimento de todos os alunos matriculados, da área rural
Adquirir materiais e serviços para atender o PNATE	01 Unidade	Utilizar os recursos oriundo do Programa Nacional de Transporte Escolar

Programa: Reforma e ampliação de Prédios Públicos		
Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental e EJA		
AÇÃO	META	PRODUTO
Viabilizar estudos para a implantação de políticas de segurança pública nas Unidades Escolares	10 Escolas	Implantar políticas de segurança pública nas Unidades Escolares
Aplicar a avaliações próprias da Rede Municipal de Ensino	10 Escolas	Garantir a aplicação de avaliações diagnosticas nas Unidades Educacionais
Adquirir livros didáticos para as áreas que não são contempladas pelo PNLD/FNDE	10 Escolas	Garantir a aquisição de material didático para as áreas não contempladas pelo PNLD/FNDE
Providenciar a construção de escola no bairro Universitário.	01 Unidade	Garantir a acessibilidade das crianças em instituição de ensino próxima a sua residência.
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da E.M. Pingo de Gente	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação da E.M. Pingo de Gente
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da E.M. Professora Efantina de Quadros	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação da E.M. Professora Efantina de Quadros
Viabilizar a contratação de empresa para realizar ampliação da E.M. Mundo da Criança	01 Unidade	Promover a ampliação da E.M. Mundo da Criança
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da E.M. Brincando de Aprender	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação da E.M. Brincando de Aprender
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma do anfiteatro da E.M. Professor João de Lima Paes	01 Unidade	Promover a reforma do anfiteatro da E.M. Professor João de Lima Paes
Viabilizar a contratação de empresa para	01 Unidade	Promover a reforma da E.M. Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

realizar a reforma da E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade		Joaquim de Moura Andrade
---	--	--------------------------

Programa: Desenvolvimento da Cultura		
Apoio e Incentivo à Cultura e as Artes		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar o Festival da Canção de Nova Andradina	01 Evento	Garantir a realização do Festival da Canção
Realizar projetos culturais, caça talentos, Cultura e Cidadania, Ciranda Cultural, Oficinas de Artes visuais, Música, Teatro, Dança e Artesanato	09 projetos	Garantir a realização de projetos culturais
Realizar exposições e mostras culturais	02 eventos	Garantir a realização de Exposições e mostras culturais
Promover ações de incentivo a cultura e manifestações populares	04 eventos	Garantir a realização de ações de incentivo a cultura
Fomentar a realização de atividades culturais	03 unidades	Firmar convênios de atividades culturais
Garantir a produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promover shows artísticos de interesse da comunidade	05 eventos	Coordenar a política cultural
Ministrar cursos ligados a áreas culturais, tais como: dança, música, artesanato, artes visuais	04 cursos	Garantir a oferta de cursos
Disponibilizar sala de cinema a comunidade	01 unidade	Viabilizar o funcionamento de salas de cinema
Garantir o funcionamento do Museu Municipal	01 unidade	Implantar projeto de resgate e valorização da memória cultural e do patrimônio histórico

Programa: Desenvolvimento do Esporte		
Apoio e incentivo ao Esporte e Lazer		
AÇÃO	META	PRODUTO
Implantar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer	01 Unidade	Garantir a implantação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer
Desenvolver diversas ações de cunho esportivo Municipal e Estadual	09 modalidades	Garantir a realização de ações de cunho esportivo
Implantar Escolinha Esportivas em diversas modalidades, tais como: Basquetebol, Voleibol, Futsal, Handebol, Futebol, Ginastica Rítmica e Artes Marciais	07 modalidades	Viabilizar Escolinhas Esportivas
Realizar os Jogos Escolares da Rede Municipal de Nova Andradina	01 Unidade	Garantir a realização dos Jogos Escolares da REME



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Garantir a participação de atletas de Nova Andradina, nos Jogos Escolares de MS e Jogos da Juventude de MS.	02 Eventos	Participar dos Jogos Escolares de MS e Jogos da Juventude de MS
Realizar eventos esportivos de recreação, lazer e cidadania, para a comunidade nova-andradinense, tais como: Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Suíço, Futsal, Basquetebol, Skate e MotoCross	06 eventos	Fomentar e realizar eventos esportivos
Realizar a Corrida Pedestre do Trabalhador	01 Unidade	Garantir a realização da Corrida pedestre do trabalhador
Realizar campeonatos e ações esportivas no distrito de Nova Casa Verde	05 eventos	Garantir realização de eventos esportivos em Nova Casa Verde
Realizar cursos de arbitragem	02 cursos	Garantir a atualização de profissionais de arbitragem

FUNDEB

METAS 2022

Programa: Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ensino Fundamental 70%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 70% do FUNDEB aos profissionais da educação do Ensino Fundamental	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações

Programa: Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ensino Fundamental 30%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 30% do FUNDEB	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para as Escolas Municipais	10 Escolas	Garantir aquisição de materiais e mobiliários para Escolas Municipais

Programa: Desenvolvimento da Educação		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ed. Infantil 70%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 70% do FUNDEB aos	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

profissionais da educação Infantil		
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações

Programa: Desenvolvimento da Educação		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ed. Infantil 30%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 30% do FUNDEB	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir aquisição de materiais e mobiliários dos Centros de Educação Infantil



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS-PREVINA constitui-se de entidade autárquica municipal criada pela Lei nº 993/2011 com a finalidade de gerir as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais estáveis ou ocupantes de cargos efetivos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, consubstanciadas na gestão de benefícios previdenciários e administração dos recursos financeiros; tem como prioridade para o orçamento de 2.022, as seguintes ações:

METAS 2022		
Programa: Previdência Social		
Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Previna	META	PRODUTO
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	Salários
Obrigações Patronais	08	Patronal
Diárias - Civil	26	Diárias
Material de Consumo	12	Material de Consumo
Serviços de Consultoria	12	Consultoria
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12	Fornecedores
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12	Fornecedores
Obrigações Tributárias e contributivas	12	PASEP
Sentenças Judiciais	12	Custas judiciais
Equipamentos e Material Permanente	12	Computadores, Impressoras, Mobiliários
	01	Aquisição de Veículo Oficial para o PREVINA
Manutenção e enc. c/ Previdência	META	PRODUTO
Aposentadorias do RPPS	79	Aposentadorias
Pensões do RPPS	17	Pensões
Indenizações e Restituições	10	Indenizações e Restituições
Precatórios - Aposentadorias	02	Precatórios
Reserva de contingência RPPS	META	PRODUTO
Reserva de contingência RPPS	01	Referente a conta da taxa de administração
Reserva de contingência RPPS	01	Referente a conta de Benefícios



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**ORGANIZAÇÕES SOCIAIS AUTORIZADAS
A RECEBEREM RECURSOS PÚBLICOS EM 2022**

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina — MS —APAE;
2. Associação Nova Andradinense de Deficientes Físico — ANDEFI;
3. Instituto O Bom Menino;
4. Lar Alternativo São José;
5. Lar Sagrado Coração de Jesus;
6. Comunidade Católica Betel — BETEL/Projeto Vida Plena;
7. Fundação José Silveira Coutinho — Projeto Anjo da Guarda;
8. Sociedade Benemérita Creche SHALON;
9. Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina - ACEASNA;
10. Associação de Reabilitação Parceiros da Vida — Esquadrão da Vida;
11. Associação Voluntária Projeto Vida Nova — Projeto Vida Nova;
12. Casa do Migrante de Nova Andradina
13. Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo;
14. Fundação Pio XII;
15. Sindicato Rural de Nova Andradina
16. Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina — AUNAI
17. Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina — Consepna.
18. Clube Esportivo Nova Andradina
19. Centro de Formação Esportivo Menino de Ouro;
20. ONG Projeto Craque do Futuro;
21. Fundação Nova andradinense de Esporte e Lazer,
22. Associação Cultural Esportiva Nova Andradina
23. Associação Atletas de Agronomia de Nova Andradina
24. Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Andradina;
25. Pata da Onça Bike Clube
26. Associação de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina;
27. Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul;
28. Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU,
29. Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul;
30. Federação de Futebol de Salão Mato Grosso do Sul;
31. Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul;
32. Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul;
33. Federação de Judô de Mato Grosso do Sul,
34. Federação de Automobilismo de Mato Grosso do Sul;
35. Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul;
36. Federação de Xadrez de Mato Grosso do Sul;
37. Federação Escolar de Esportes de Mato Grosso do Sul;
38. Federação Sul-Mato-Grossense de Badminton;
39. Associação Santa Luzia;
40. Associação Agricultores Familiares - Projeto de Assentamento Santa Olga;
41. Associação Atlético Banco do Brasil;
42. Associação da Agricultura Familiar do Assentamento Teijin;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

43. Associação dos agricultores Familiares Lagoa Azul — Linha Rio de Janeiro do Projeto de Assentamento Teijin /Fetagri de Nova Andradina;
44. Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin- Fetagri,,MS;
45. Associação dos Agricultores Familiares Agrovila;
46. Associação dos Moradores e Produtores Santa Olga e Região;
47. Associação dos Apicultores da região de Nova Andradina;
48. Associação dos Hortifrutigranjeiros de Nova Andradina;
49. Associação dos Agricultores (as) Familiar da Linha Amizade do P,A. Teijin;
50. Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus
51. Sociedade Beneficente Canaã;
52. Cooperativa de Produção dos Agricultores familiares do Assentamento Santa Olga – COOPAOLGA;
53. Associação dos pequenos produtores do retiro de Frutuoso do Assentamento de Teijin – APPRFAT;
54. Associação dos produtores rurais Nova Esperança;
55. Centro de Formação, capacitação, cultura, estudo e pesquisa dos trabalhadores e trabalhadoras Eldorado dos Carajás – CEEPATEC;
56. Cooperativa de prestação de serviços e reforma agrária do Vale do Ivinhema – COPAV.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II E III – DOS DEMONSTRATIVOS METAS E RISCOS FICAIS

LRF, art. 4º, § 1	ESPECIFICAÇÃO	2022										2023										2024									
		Valor		% PIB (a/PIB) x 100		% RCL (a/RCL) x 100		Corrente		Valor		% PIB (b/PIB) x 100		% RCL (b/RCL) x 100		Corrente		Valor		% PIB (c/PIB) x 100		% RCL (c/RCL) x 100									
		(g)	Constante	(a)	(b)	(a)	(b)	(g)	(b)	(a)	(b)	(b)	(c)	(a)	(b)	(a)	(b)	(g)	(c)	(a)	(b)	(a)	(b)								
	Receita Total	224.099.520,30	215.687.700,00	164.965,91	113,16	236.988.469,75	219.742.628,76	164.965,148	1,132	251.283.675,86	224.511.043,80	164.964,727	1,132	251.283.675,86	224.511.043,80	164.964,727	1,132	251.283.675,86	224.511.043,80	164.964,727	1,132	251.283.675,86	224.511.043,80	164.964,727	1,132						
	Receitas Primárias (I)	200.534.380,42	195.894.495,11	149.827,33	102,774	215.240.538,19	199.377.311,92	149.826,645	1,028	228.223.903,42	203.908.139,28	149.826,263	1,028	228.223.903,42	203.908.139,28	149.826,263	1,028	228.223.903,42	203.908.139,28	149.826,263	1,028	228.223.903,42	203.908.139,28	149.826,263	1,028						
	Receitas Primárias Correntes	304.573.935,69	193.045.773,91	147.846,07	101,279	212.103.825,26	196.574.423,18	147.847,389	1,013	224.904.345,07	200.942.259,16	147.847,012	1,013	224.904.345,07	200.942.259,16	147.847,012	1,013	224.904.345,07	200.942.259,16	147.847,012	1,013	224.904.345,07	200.942.259,16	147.847,012	1,013						
	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	34.288.815,96	33.001.747,80	25.240,95	17,314	36.260.916,64	33.622.180,66	25.240,838	0,173	38.448.184,58	34.351.781,98	25.240,773	0,173	38.448.184,58	34.351.781,98	25.240,773	0,173	38.448.184,58	34.351.781,98	25.240,773	0,173	38.448.184,58	34.351.781,98	25.240,773	0,173						
	Contribuições	8.688.125,14	8.371.631,51	6.402,93	4,392	9.198.392,59	8.529.018,18	6.402,903	0,044	9.753.242,02	8.714.097,88	6.402,887	0,044	9.753.242,02	8.714.097,88	6.402,887	0,044	9.753.242,02	8.714.097,88	6.402,887	0,044	9.753.242,02	8.714.097,88	6.402,887	0,044						
	Transferências Correntes	153.622.075,42	147.865.703,00	113.085,49	77,571	162.457.596,91	150.635.390,22	113.084,974	0,776	172.257.038,98	153.904.178,18	113.084,686	0,776	172.257.038,98	153.904.178,18	113.084,686	0,776	172.257.038,98	153.904.178,18	113.084,686	0,776	172.257.038,98	153.904.178,18	113.084,686	0,776						
	Demais Receitas Primárias Correntes	3.964.919,17	3.816.081,60	2.918,689	2,002	4.192.959,12	3.887.834,12	2.918,674	0,020	4.445.879,50	3.972.200,12	2.918,667	0,020	4.445.879,50	3.972.200,12	2.918,667	0,020	4.445.879,50	3.972.200,12	2.918,667	0,020	4.445.879,50	3.972.200,12	2.918,667	0,020						
	Receitas Primárias de Capital	2.960.444,73	2.849.321,20	2.179,27	1,495	3.130.712,93	2.902.888,44	2.179,256	0,015	3.319.558,35	2.965.881,12	2.179,250	0,015	3.319.558,35	2.965.881,12	2.179,250	0,015	3.319.558,35	2.965.881,12	2.179,250	0,015	3.319.558,35	2.965.881,12	2.179,250	0,015						
	Despesa Total	224.099.520,30	215.687.700,00	164.965,91	113,158	236.988.469,75	219.742.628,76	164.965,148	1,132	251.283.675,86	224.511.043,80	164.964,727	1,132	251.283.675,86	224.511.043,80	164.964,727	1,132	251.283.675,86	224.511.043,80	164.964,727	1,132	251.283.675,86	224.511.043,80	164.964,727	1,132						
	Despesas Primárias (II)	210.423.174,11	202.524.710,40	154.898,37	106,253	231.634.056,66	214.777.860,00	161.237,988	1,106	245.574.942,60	219.410.538,73	161.217,012	1,106	245.574.942,60	219.410.538,73	161.217,012	1,106	245.574.942,60	219.410.538,73	161.217,012	1,106	245.574.942,60	219.410.538,73	161.217,012	1,106						
	Despesas Primárias Correntes	180.962.993,12	174.169.772,01	133.211,46	91,377	200.457.163,83	185.669.735,27	139.536,095	0,957	212.548.792,07	189.903.108,52	139.535,740	0,957	212.548.792,07	189.903.108,52	139.535,740	0,957	212.548.792,07	189.903.108,52	139.535,740	0,957	212.548.792,07	189.903.108,52	139.535,740	0,957						
	Pessoal e Encargos Sociais	98.060.021,50	95.341.895,38	72.920,84	90,020	104.757.399,20	97.134.119,25	72.920,509	0,500	111.076.392,77	99.241.929,65	72.920,323	0,500	111.076.392,77	99.241.929,65	72.920,323	0,500	111.076.392,77	99.241.929,65	72.920,323	0,500	111.076.392,77	99.241.929,65	72.920,323	0,500						
	Outras Despesas Correntes	81.902.371,62	78.828.076,63	60.290,62	41,956	95.699.764,63	88.735.616,01	66.815,586	0,457	101.472.399,31	90.661.178,87	66.815,416	0,457	101.472.399,31	90.661.178,87	66.815,416	0,457	101.472.399,31	90.661.178,87	66.815,416	0,457	101.472.399,31	90.661.178,87	66.815,416	0,457						
	Despesas Primárias de Capital	18.919.085,46	18.208.938,92	13.926,87	9,553	20.007.205,31	18.551.264,93	13.926,802	0,096	21.214.045,13	18.953.827,38	13.926,767	0,096	21.214.045,13	18.953.827,38	13.926,767	0,096	21.214.045,13	18.953.827,38	13.926,767	0,096	21.214.045,13	18.953.827,38	13.926,767	0,096						
	Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	10.541.695,53	10.146.001,47	7.760,04	5,233	11.169.687,52	10.356.860,40	7.775,100	0,053	11.812.105,40	10.553.602,83	7.774,506	0,053	11.812.105,40	10.553.602,83	7.774,506	0,053	11.812.105,40	10.553.602,83	7.774,506	0,053	11.812.105,40	10.553.602,83	7.774,506	0,053						
	Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.888.795,69	-6.630.215,29	-5.071,03	-3,478	-16.393.518,47	-15.200.548,98	-11.411,353	-0,078	-17.351.039,19	-15.502.399,45	-11.390,759	-0,078	-17.351.039,19	-15.502.399,45	-11.390,759	-0,078	-17.351.039,19	-15.502.399,45	-11.390,759	-0,078	-17.351.039,19	-15.502.399,45	-11.390,759	-0,078						
	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	1.820.345,04	1.752.016,40	1.340,01	0,919	1.925.041,09	1.784.954,31	1.340,001	0,009	2.041.160,07	1.823.687,82	1.339,997	0,009	2.041.160,07	1.823.687,82	1.339,997	0,009	2.041.160,07	1.823.687,82	1.339,997	0,009	2.041.160,07	1.823.687,82	1.339,997	0,009						
	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	233.105,88	224.356,00	171,60	0,118	246.512,83	228.573,89	171,595	0,001	261.382,55	233.533,95	171,595	0,001	261.382,55	233.533,95	171,595	0,001	261.382,55	233.533,95	171,595	0,001	261.382,55	233.533,95	171,595	0,001						
	Resultado Nominal (VI) = (III + IV - V)	-5.301.554,53	-5.102.554,89	-3.902,62	-2,677	-14.714.990,21	-13.644.168,57	-10.242,948	-0,070	-15.571.261,66	-13.912.245,58	-10.222,347	-0,070	-15.571.261,66	-13.912.245,58	-10.222,347	-0,070	-15.571.261,66	-13.912.245,58	-10.222,347	-0,070	-15.571.261,66	-13.912.245,58	-10.222,347	-0,070						
	Dívida Pública Consolidada	22.665.518,22	21.814.743,23	16.684,72	11,445	23.968.111,90	22.224.860,41	16.684,643	0,114	25.414.934,96	22.707.139,88	16.684,601	0,114	25.414.934,96	22.707.139,88	16.684,601	0,114	25.414.934,96	22.707.139,88	16.684,601	0,114	25.414.934,96	22.707.139,88	16.684,601	0,114						
	Dívida Consolidada Líquida	-14.744.096,35	-14.190.660,58	-10.653,54	-7,445	-15.592.094,20	-14.457.445,00	-10.653,481	-0,074	-16.421.610,17	-14.671.985,02	-10.780,591	-0,074	-16.421.610,17	-14.671.985,02	-10.780,591	-0,074	-16.421.610,17	-14.671.985,02	-10.780,591	-0,074	-16.421.610,17	-14.671.985,02	-10.780,591	-0,074						
	Receitas Primárias ativas de PPP (VII)																														
	Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)																														
	Impacto do saldo das PPP (VI) = (VII-VIII)																														
	FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina																														

Notas:

1. P-B Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro de 2022, em relação ao valor projetado do PIB;
2. Para o Município, foi considerado o PIB projetado para o Estado de Mato Grosso do Sul;
3. O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	VALOR	RCL	VALOR	RCL	VALOR	RCL
PIB de MS (R\$ milhões)	198.040.401,61	135.845,96	209.430.576,49	143.659,72	222.063.483,31	152.325,70



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CALCULO VALOR CONSTANTE			
VARIÁVEIS	Exercícios		
	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,88	5,68	5,95
IPCA	3,9	3,8	3,78
Taxa Crescimento	1,98	1,88	2,17
PIB/MS Valor Corrente	135.845,96	143.659,72	152.325,70
RCL	198.040.402	209.430.576	222.063.483
FONTE: SEMAGRO/MS 2022/Prefeitura Municipal			
Metodologia de Cálculo			
Índice para deflação: VALOR CONSTANTE			
2022	1,0390		
2023	1,0785		
2024	1,1192		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	198.800.000,00	155.056,63	277,42	214.896.182,49	17893942%	112%	16.096.182,49	8,10%
Receita Primárias(I)	193.422.432,98	150.862,33	269,91	201.682.353,97	16793655%	105%	8.259.920,99	4,27%
Despesa Total	198.800.000,00	155.056,63	277,42	195.880.787,72	16310571%	102%	-2.919.212,28	-1,47%
Despesa Primárias (II)	195.725.000,00	152.658,25	273,13	184.868.810,63	15393627%	96%	-10.856.189,37	-5,55%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.302.567,02	-1.795,92	-3,21	16.813.543,34	1400027%	9%	19.116.110,36	-830,21%
Resultado Nominal	-184.689,24	-144,05	-0,26	17.077.187,67	1421981%	9%	17.261.876,91	-9346,44%
Dívida Pública Consolidada	21.660.104,22	16.894,08	30,23	20.037.466,30	1668477%	10%	-1.622.637,92	-7,49%
Dívida Consolidada Líquida	-3.097.768,68	-2.416,14	-4,32	-13.034.528,08	-1085357%	-7%	-9.936.759,40	320,77%

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL

Descrição	milhões	
	Exercícios 2020	reais
PIB/MS Valor Corrente	120.094,38	
RCL	191.774.177,07	

FONTE: SEMAGRO/MS 2022/Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	619.661.321,89	214.896.182,49	288,36%	211.500.000,00	101,61%	224.099.520,30	94,38%	236.988.469,75	94,56%	251.283.675,86	94,31%
Receitas Primárias (I)	600.840.480,22	201.682.353,97	297,91%	192.091.091,50	104,99%	203.534.390,42	94,38%	215.240.538,19	94,56%	228.223.903,42	94,31%
Despesa Total	612.967.918,69	195.880.787,72	312,94%	211.500.000,00	92,62%	224.099.520,30	94,38%	236.988.469,75	94,56%	251.283.675,86	94,31%
Despesas Primárias (II)	610.791.716,85	184.868.810,63	330,39%	199.766.000,00	92,54%	210.423.174,11	94,94%	231.634.066,66	90,84%	245.574.942,60	94,32%
Resultado Primário (I - II)	-9.951.236,63	16.813.543,34	-59,19%	-7.674.908,50	-219,07%	-6.888.793,69	111,41%	-16.393.518,47	42,02%	-17.351.039,19	94,48%
Resultado Nominal	-35.243.782,87	17.077.187,67	-206,38%	-6.176.908,50	-276,47%	-5.301.554,53	116,51%	-14.714.990,21	36,03%	-15.571.261,66	94,50%
Dívida Pública Consolidada	20.006.996,35	20.037.466,30	99,85%	21.391.197,52	93,67%	22.666.518,22	94,38%	23.969.111,90	94,56%	25.414.934,96	94,31%
Dívida Consolidada Líquida	-283.765.016,28	-13.034.528,08	2177,03%	-13.915.140,80	93,67%	-14.744.096,35	94,38%	-15.592.094,20	94,56%	-16.421.610,17	94,95%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	651.161.763,52	228.520.600,46	284,95%	211.500.000,00	108,05%	215.687.700,00	98,06%	219.742.628,76	98,15%	224.511.043,90	97,88%
Receitas Primárias (I)	631.363.176,62	214.469.015,21	294,38%	192.091.091,50	111,65%	195.894.495,11	98,06%	199.577.311,62	98,15%	203.908.139,28	97,88%
Despesa Total	644.127.704,96	208.299.629,66	309,23%	211.500.000,00	98,49%	215.687.700,00	98,06%	219.742.628,76	98,15%	224.511.043,90	97,88%
Despesas Primárias (II)	641.819.936,07	196.589.493,22	326,48%	199.766.000,00	98,41%	202.524.710,40	98,64%	214.777.860,60	94,29%	219.410.538,73	97,89%
Resultado Primário (I - II)	-10.456.759,45	17.879.521,99	-58,48%	-7.674.908,50	-232,96%	-6.630.215,29	115,76%	-15.200.548,98	43,62%	-15.502.399,45	98,05%
Resultado Nominal	-37.034.167,04	18.159.881,37	-203,93%	-6.176.908,50	-294,00%	-5.102.554,89	121,06%	-13.644.168,57	37,40%	-13.912.245,58	98,07%
Dívida Pública Consolidada	21.023.351,76	21.307.841,66	98,66%	21.391.197,52	99,61%	21.814.743,23	98,06%	22.224.860,41	98,15%	22.707.139,88	97,88%
Dívida Consolidada Líquida	-298.180.279,11	-13.860.917,16	2151,23%	-13.915.140,80	99,61%	-14.190.660,58	98,06%	-14.457.445,00	98,15%	-14.671.995,02	98,54%

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Metodologia de Cálculo

Taxa média de inflação no período

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) Projetada	5,08%	6,34%	6,60%	5,88%	5,68%	5,95%



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado		157.317.269,10	83,57	131.465.341,89	55,20	72.572.949,94	100,00
TOTAL		157.317.269,10	83,57	131.465.341,89	55,20	72.572.949,94	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio							
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados		11.881.227,58	111,68	13.269.486,32	-178,94	-23.744.147,04	100,00
TOTAL		11.881.227,58	111,68	13.269.486,32	-178,94	-23.744.147,04	100,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	R\$ 1,00
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	489.523,46	51.050,73	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	489.523,46	51.050,73	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	51.050,73	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	51.050,73	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	51.050,73	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-
<u>SALDO FINANCEIRO</u>				
2020 (g) = (Ia - IId) + IIIh	489.523,46			
2019 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)		0,00		
2018 (i) = (Ic - IIf)				
VALOR III				0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
GERAL	Isenção - Desconto	Comunidade geral	1.422.747,78	1.565.022,55	1.721.524,81	Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de cálculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliário através da integração de base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento.
	Remissão-Outros	Empresas				

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

EVENTOS	Valor Previsto	R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		
Aumento Permanente da Receita	11.231.687,38	
(-) Transferências constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.231.687,38	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	11.231.687,38	
1. Impacto do aumento real do salário mínimo	4.250.870,89	
2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	1.530.492,17	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.781.363,07	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.450.324,31	

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		Valor	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição	Valor
LRP, art 4º, § 3º			
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
Frustração de Arrecadação	191.015,09	Limitação de Empenho	191.015,09
Restituição de Tributos a Maior	-		
Aumento de salários que possam impactar na Despesa com pessoal		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotação	4.250.870,89
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho	-
SUBTOTAL	4.250.870,89	SUBTOTAL	4.250.870,89
TOTAL	4.300.870,89	TOTAL	4.300.870,89

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	4.162.219,24	4.341.283,22	5.681.144,75
Civil	4.162.219,24	4.341.283,22	5.681.144,75
Ativo	4.118.526,14	4.293.859,36	5.625.866,92
Inativo	42.493,47	46.183,14	53.981,47
Pensionista	1.199,63	1.240,72	1.296,36
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	5.701.374,06	6.586.669,54	9.020.125,84
Civil			
Ativo	5.701.374,06	6.586.669,54	9.020.125,84
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	5.385.577,64	2.746.855,39	21.130,39
Receitas Imobiliárias	5.385.577,64	-	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		2.746.855,39	21.130,39
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.187.987,84	1.575.767,35	2.130.058,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Contribuição Prev. para Amortiz. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.187.987,84	813.643,50	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	762.123,85	2.130.058,35
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	16.437.158,78	15.250.575,50	16.852.459,33
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	4.582.967,52	7.186.417,37	6.762.677,56
Aposentados	4.295.270,41	5.156.207,88	6.002.478,66
Pensões	287.697,11	380.942,25	486.014,44
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	1.309.466	1.575.869,63	274.184,46
Outras Despesas Previdenciárias	18.767,60	73.397,61	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	18.767,60	73.397,61	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.601.735,12	7.186.417,37	6.762.677,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	11.835.423,66	8.064.158,13	10.089.781,77
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

VALOR	-		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	11.835.423,66	8.064.158,13	10.089.781,77
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Contribuição Prev. para Amortiz. do Déficit Atuarial do RPPS	1.187.987,84	813.643,50	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		762.123,85	2.130.058,35
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	252.461,76	791,89	624,49
Investimentos e Aplicações	50.006.135,14	63.799.494,34	76.985.227,61
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				
	2018	2019	2020	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES	1.070.523,65	1.122.132,06	1.270.631,83	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.070.523,65	1.122.132,06	1.270.631,83	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2018	2019	2020	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.041.091,47	722.499,91	846.491,31	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.018,10			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.062.109,57	722.499,91	846.633,31	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	8.414,08	399.632,15	423.998,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020				74.023.269,63
2021	19.674.912,13	9.006.303,24	10.668.608,89	84.691.878,52
2022	20.798.171,00	10.255.457,94	10.542.713,06	95.234.591,58
2023	21.978.507,92	11.154.652,77	10.823.855,15	106.058.446,73
2024	23.094.892,09	12.431.379,65	10.663.512,44	116.721.959,17
2025	24.139.221,58	14.110.545,63	10.028.675,95	126.750.635,12
2026	25.207.471,26	15.492.456,15	9.715.015,11	136.465.650,23
2027	26.240.930,73	16.850.128,13	9.390.802,60	145.856.452,83
2028	27.156.843,01	18.537.741,73	8.619.101,28	154.475.554,11
2029	27.991.345,70	19.960.582,14	8.030.763,56	162.506.317,67
2030	28.721.350,18	21.824.706,71	6.896.643,47	169.402.961,14
2031	29.363.136,10	23.496.038,94	5.867.097,16	175.270.058,30
2032	29.896.725,82	25.292.020,64	4.604.705,18	179.874.763,48
2033	30.467.318,81	26.455.773,39	4.011.545,42	183.886.308,90
2034	31.137.558,81	27.218.402,59	3.919.156,22	187.805.465,12
2035	31.740.162,85	28.155.602,34	3.584.560,51	191.390.025,63
2036	32.306.278,62	28.944.322,43	3.361.956,19	194.751.981,82
2037	32.943.179,63	29.463.884,63	3.479.295,00	198.231.276,82
2038	33.460.230,90	30.223.820,10	3.236.410,80	201.467.687,62
2039	34.005.783,36	30.773.300,23	3.232.483,13	204.700.170,75



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2040	34.523.337,98	31.362.718,82	3.160.619,16	207.860.789,91
2041	34.916.712,49	31.785.336,81	3.131.375,68	210.992.165,59
2042	34.772.058,21	32.185.805,21	2.586.253,00	213.578.418,59
2043	34.681.492,88	32.296.077,51	2.385.415,37	215.963.833,96
2044	34.688.834,91	32.104.314,24	2.584.520,67	218.548.354,63
2045	34.594.578,17	32.043.377,19	2.551.200,98	221.099.555,61
2046	34.594.273,07	31.745.099,24	2.849.173,83	223.948.729,44
2047	34.588.859,44	31.435.982,57	3.152.876,87	227.101.606,31
2048	34.517.569,67	31.266.039,92	3.251.529,75	230.353.136,06
2049	34.539.341,14	30.846.597,47	3.692.743,67	234.045.879,73
2050	34.699.728,51	30.127.307,16	4.572.421,35	238.618.301,08
2051	34.988.907,87	29.215.132,43	5.773.775,44	244.392.076,52
2052	15.780.457,33	28.353.010,57	(12.572.553,24)	231.819.523,28
2053	14.912.135,98	27.439.965,34	(12.527.829,36)	219.291.693,92
2054	14.058.832,42	26.477.155,94	(12.418.323,52)	206.873.370,40
2055	13.248.928,44	25.418.904,90	(12.169.976,46)	194.703.393,94
2056	12.460.027,92	24.326.131,92	(11.866.104,00)	182.837.289,94
2057	11.669.373,91	23.249.825,67	(11.580.451,76)	171.256.838,18
2058	10.908.958,60	22.141.927,82	(11.232.969,22)	160.023.868,96
2059	10.177.058,74	21.015.478,06	(10.838.419,32)	149.185.449,64
2060	9.476.850,92	19.875.434,54	(10.398.583,62)	138.786.866,02
2061	8.802.849,23	18.739.471,97	(9.936.622,74)	128.850.243,28
2062	8.162.804,46	17.602.440,45	(9.439.635,99)	119.410.607,29
2063	7.552.898,14	16.478.735,78	(8.925.837,64)	110.484.769,65
2064	6.974.422,02	15.372.682,50	(8.398.260,48)	102.086.509,17
2065	6.428.477,76	14.288.478,06	(7.860.000,30)	94.226.508,87
2066	5.915.965,36	13.230.198,99	(7.314.233,63)	86.912.275,24
2067	5.437.563,49	12.201.845,81	(6.764.282,32)	80.147.992,92
2068	4.993.726,19	11.207.169,76	(6.213.443,57)	73.934.549,35
2069	4.584.679,24	10.249.451,53	(5.664.772,29)	68.269.777,06
2070	4.210.419,45	9.331.574,82	(5.121.155,37)	63.148.621,69
2071	3.870.741,24	8.456.205,28	(4.585.464,04)	58.563.157,65
2072	3.565.212,59	7.625.537,13	(4.060.324,54)	54.502.833,11
2073	3.293.179,37	6.841.141,98	(3.547.962,61)	50.954.870,50
2074	3.053.814,75	6.104.171,28	(3.050.356,53)	47.904.513,97
2075	2.846.163,65	5.415.565,99	2.569.402,34)	45.335.111,63
2076	2.669.146,18	4.775.995,27	(2.106.849,09)	43.228.262,54
2077	2.521.555,43	4.185.624,65	(1.664.069,22)	41.564.193,32
2078	2.402.077,76	3.644.135,99	(1.242.058,23)	40.322.135,09
2079	2.309.315,60	3.150.803,05	(841.487,45)	39.480.647,64
2080	2.241.817,79	2.704.535,27	(462.717,48)	39.017.930,16
2081	2.198.097,11	2.303.890,18	(105.793,07)	38.912.137,09
2082	2.176.640,85	1.946.966,03	229.674,82	39.141.811,91
2083	2.175.955,62	1.631.467,78	544.487,84	39.686.299,75
2084	2.194.616,38	1.354.953,22	839.663,16	40.525.962,91
2085	2.231.290,40	1.114.982,41	1.116.307,99	41.642.270,90
2086	2.284.719,86	908.840,41	1.375.879,45	43.018.150,35
2087	2.353.717,98	733.388,76	1.620.329,22	44.638.479,57
2088	2.437.219,21	585.379,54	1.851.839,67	46.490.319,24
2089	2.534.303,26	461.642,71	2.072.660,55	48.562.979,79
2090	2.644.191,69	359.072,17	2.285.119,52	50.848.099,31
2091	2.766.255,47	274.799,35	2.491.456,12	53.339.555,43
2092	2.900.024,10	206.427,64	2.693.596,46	56.033.151,89
2093	3.045.166,47	151.929,23	2.893.237,24	58.926.389,13
2094	3.201.459,69	109.388,83	3.092.070,86	62.018.459,99
2095	3.368.785,67	76.927,28	3.291.858,39	65.310.318,38
PLANO FINANCEIRO				



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
				-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
				-



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI	Nº 26/2021 Fl. 1/4
	PROTOCOLO		
	Data: __/__/__ Hora: __:__		
	Visto:		
AUTOR:VEREADOR EDEILDO GONSALVES DOS SANTOS - PSDB			

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas compensatórias e mitigadoras a compensar ou mitigar impactos ambientais negativos causados ao meio ambiente provenientes das ações humanas, e dá outras providências”.

Prefeito Municipal, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece medidas compensatórias e mitigadoras a compensar ou mitigar impactos ambientais negativos causados ao meio ambiente provenientes das seguintes ações humanas:

- I – construção de edificação
- II – loteamentos
- III – obras de vias de rodagem expressa e similares
- IV – supressão de vegetação

Art. 2º - A medida compensatória ou mitigadora implica na obrigatoriedade de plantio ou fornecimento de mudas de espécies vegetais nativas e frutíferas, ao Horto Municipal pelo responsável, pessoa física ou jurídica, do empreendimento, obra ou atividade que causará o impacto sobre o meio ambiente, como forma de compensação aos impactos negativos gerados nos termos desta lei.

Parágrafo único – As espécies arbóreas recebidas pelas medidas compensatórias de que trata esta Lei serão utilizadas nos programas de arborização urbana, recuperação, manutenção e ampliação de áreas verdes no município de Nova Andradina/MS.



Art. 3º - O órgão ambiental municipal responsável pela avaliação dos impactos ambientais gerados ao meio ambiente, cabendo ao mesmo a elaboração, acompanhamento e aceite final das medidas compensatórias de que trata esta Lei, através de Termo de Medida Compensatório ou Mitigadora.

DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS OU MITIGADORAS

Art. 4º - Na construção de edificações de uso residencial é obrigatório o fornecimento de 01 (uma) muda de árvore para cada 10 m² de área a ser construída, sendo que em caso de qualquer fração, o número obtido será arredondado para maior e será respeitado o montante de 50% (cinquenta por cento) de espécies vegetais nativas e os outros 50% (cinquenta por cento) de espécies frutíferas.

Art. 5º - Na construção de edificações de uso não residencial e de usos especiais diversos é obrigatório o fornecimento de 01 (uma) muda de árvore para cada 8 m² de de área a ser construída, sendo que em caso de qualquer fração, o número obtido será arredondado para maior e será respeitado o montante de 50% (cinquenta por cento) de espécies vegetais nativas e os outros 50% (cinquenta por cento) de espécies frutíferas.

Art. 6º - Na construção de edificações destinadas ao uso industrial e usos especiais diversos é obrigatório o fornecimento de 01 (uma) muda de árvore para cada 5 m² de de área a ser construída, sendo que em caso de qualquer fração, o número obtido será arredondado para maior e será respeitado o montante de 50% (cinquenta por cento) de espécies vegetais nativas e os outros 50% (cinquenta por cento) de espécies frutíferas.

Art. 7º - Nas areas destinadas a loteamentos é obrigatória a criação de uma reserva de arborização na própria área e/ou a arborização dos logradouros internos com o plantio de 04 (quatro) mudas de árvores para cada 50 m² de área total destinada ao loteamento sendo que caso de qualquer fração, o número será arredondado para maior e será respeitado o montante de 50% (cinquenta por cento) de espécies vegetais nativas e os outros 50% (cinquenta por cento) de espécies frutíferas.

Art. 8º - Em obras de implantação de ruas, avenidas, rodovias, vias de rodagem expressas e/ou similares, com extensão superior a 100 metros, é obrigatório o fornecimento de 10 (dez) mudas de árvores para cada 100 metros de pista construída, sendo que caso de qualquer fração, o número será arredondado para maior e será respeitado o montante de 50% (cinquenta por cento) de espécies vegetais nativas e os outros 50% (cinquenta por cento) de espécies frutíferas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Art. 9º - Em obras de impermeabilização do solo, pavimentação ou concretagem para qualquer finalidade é obrigatório o fornecimento de 05 (cinco) mudas de árvores para cada 100 m² de área impermeabilizada, sendo que caso de qualquer fração, o número será arredondado para maior e será respeitado o montante de 50% (cinquenta por cento) de espécies vegetais nativas e os outros 50% (cinquenta por cento) de espécies frutíferas.

Art. 10º – Nos casos em que houver a necessidade de remoção de árvore ou vegetação para a realização dos empreendimentos ou atividades de que trata esta Lei, deverão ser cumpridos pelo responsável os dois tipos de compensação ambiental, a primeira pela remoção e a segunda pelo empreendimento, edificação ou atividade.

Art. 11 – Nos casos de que tratam os Artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º é obrigatório também o fornecimento de tutores e protetores padronizados, salvo quando o plantio for realizado no lote ou área objeto em que não existira necessidade de proteção das espécies contra vandalismo e outras formas de agressão que impeçam o seu desenvolvimento.

Art. 12 – O plantio poderá ser realizado pelo responsável através da contratação de empresa especializada, desde que acordado em Termo de Medida Compensatória ou Mitigadora, onde deverá constar, obrigatoriamente, instruções e cronograma de execução do plantio, discriminando local, as espécies de árvores e seus respectivos quantitativos e acessórios.

Parágrafo Único - A preferência de plantio será, prioritariamente, no lote ou área objeto, logradouro e adjacências onde o meio ambiente local sofrerá o impacto.

Art. 13 – A concessão de Licença de Construção fica condicionada a celebração de Termo de Medida Compensatória ou Mitigadora de que trata a presente Lei para cumprimento por parte do Requerente ou interessado, sem prejuízos de outras exigências legais.

Art. 14 – A concessão de Habite-se ou legalização de construção fica condicionada ao cumprimento integral do Termo de Medida Compensatória ou Mitigadora por parte do requerente ou interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Art. 15 – Ficam subordinados, também, ao cumprimento desta Lei todos os processos de Legalização de Construção e Acréscimo, assim como as obras embargadas sem a devida licença de construção.

Art. 16 – As mudas de árvores de que trata as medidas compensatórias desta Lei deverá corresponder a espécies vegetais nativas e frutíferas de no mínimo 1.80 m, salvo quando o órgão ambiental municipal solicitar em tamanho diferente para atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no município.

Art. 17 – O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 17 de Junho de 2021

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB
"Deildo Piscineiro"
Vereador e 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS PROCOLO Data: __/__/__ Hora: __: __ Visto:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 05/2021 Fl. 1/2
AUTOR: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ - PT			

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Institui a isenção temporária da taxa do lixo e da outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Todos os sujeitos passivos da taxa do lixo, instituída pela lei complementar n. 229/2018, ficam isentos do seu pagamento até 31.12.2021.

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 01 de Junho de 2021

JOSENILDO CEARÁ - PT
Vereador - 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

A apresentação do projeto ora exposto considera a situação preocupante que o país atravessa, o que não é diferente em nossa cidade e ainda, as medidas adotadas para combater os efeitos da pandemia e a promoção do enfrentamento ao SARS CoV 2 (COVID 19). E que dentre as medidas destaca-se a LC 173/2020 de autoria do governo federal que limitou gastos públicos e cerceou servidores até mesmo em seus direitos básicos como reposição inflacionária e ainda os constantes decretos que atingiram toda a comunidade, principalmente o setor de comércio noturno.

Desta forma a aprovação do referido propiciaria um alívio, mesmo que temporário, aos contribuintes da taxa descrita, uma vez que, praticamente todos os seguimentos da sociedade foram atingidos de alguma forma neste período em que estamos vivenciando.

Ademais, sendo nossa gente o bem maior do município, é importante ao poder público esforçar-se no sentido de amenizar os prejuízos dos seus munícipes.



PROJETO DE LEI Nº. 10, de 27 de Abril de 2021.

Concede prazo para o término de construção e início de atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.538, de 05 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o prazo de mais 12 (doze) meses, contados do vencimento da Lei 1.538, de 05 de setembro de 2019, para o término das respectivas obras de construção das instalações físicas do prédio e início das atividades da empresa beneficiada pela a referida lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 27 de abril de 2021.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 14, de 25 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Andradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Andradina autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.923.828/0001-00, com sede na Rua João Teodoro Braga, 1615, Centro, Nova Andradina/MS.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina com a finalidade de auxiliar o início do custeio da construção de 305,64m² (trezentos e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) e regularização de 697,24m² (seiscentos e noventa e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) da ampliação e adaptação, respectivamente, de salas multidisciplinares na sede da APAE-NA, conforme memorial descritivo, planilha e projeto apresentados no processo administrativo 87.251/2020.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei será de até de R\$ 111.233,67 (cento e onze mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), repassados em parcela única.

Art. 3º O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 6 (seis) meses.

Art. 4º O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º A Conveniente compromete-se a prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, sem prejuízo da obrigação mensal de emitir os relatórios para acompanhamento da evolução da obra.

Art. 6º As despesas para a execução do Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação:

I - 15 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; 19 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; 2.044 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Planejamento e Controle; 4.4.50.42.00.00.00.00.01.1000 – Auxílios R\$ 111.233,67 (cento e onze mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), Fonte 1000 – Recurso Próprio.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL